



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 06100001-01/2025, firmado em 01/07/2025, com a empresa OPTYMUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.824.455/0001-15; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de Máquinas por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021; Processo: 06100001/2025; Signatários: pelo Contratante, Josimar Dionísio e, pelo Contratado, Andreza Moreira de Santana Santos.

Olho d'água das Flores/AL, 06/08/2026

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:96ED8F58

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANADIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS DE 06.08.2026, página 01, Ano XIII, Nº2865 ONDE SE LÊ: AVISO DE DISPENSA LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO ONDE SE LÊ: Nº 32/2026 2ª CHAMADA, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

As demais informações permanecem inalteradas

Anadia/AL, 06 de agosto de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:52CA6F4B

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

DECRETO 631/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 631/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 458.781,28 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 458.781,28 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 6 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 631/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12.12.04.452.1010.2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339039/0.1.500.1.000010	458.781,28
TOTAL			458.781,28

Anexo II ao Decreto n. 631/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
12.12.04.452.1010.2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339093/ 0.1.500.1.000010	458.781,28
TOTAL			458.781,28

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:849A4027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO 632/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO 632/2026, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 6 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 6 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 632/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	299.335,00
PARA	12/12 -	04.452.1010.2084	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	299.335,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEFA3489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **DECRETO Nº 3.069 DE 17 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 3.069 DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Arapiraca-AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do novo PME de Arapiraca - AL.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por membros representantes das seguintes instituições, órgãos ou instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Fórum Permanente de Educação de Arapiraca;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- V – 5ª Gerência Especial de Educação;
- VI - Universidade Federal de Alagoas;
- VII - Universidade estadual de Alagoas;
- VIII - Instituto Federal de Alagoas;
- IX – Instituições de Ensino Superior da rede privada;
- X – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Alagoas – Sinteal;
- XI – Sindicato das Escolas Particulares - Sindipar;
- XII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Subseção Arapiraca);
- XIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- XIV – Movimentos Sociais / Diversidade;
- XV – Movimentos Comunitários;
- XVI – Segmentos Educacionais de Pais e Professores.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I – planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Arapiraca;
- II – planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;

III – incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV – sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI – após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão será Coordenada e Secretariada por membros da Secretaria Municipal de Educação, nomeadas através de Portaria específica.

Art. 5º Os integrantes e suplentes da Comissão Gestora serão indicados pelos órgãos e entidades que representam.

§ 1º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades da Comissão.

§ 2º A função de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias no mês de julho de do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8B7FB0F2

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT EXTRATO DA PORTARIA SMTT Nº 018/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2026

Órgão: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Arapiraca.

Portaria nº 018/2026, de 05 de agosto de 2026.

Objeto: Designação da Comissão Técnica responsável pela realização da Sessão de Prova de Conceito (PoC), destinada à avaliação da exatidão, do cumprimento e da conformidade dos requisitos tecnológicos e funcionais exigidos para a implantação do sistema de Zona Azul no Município de Arapiraca.

Composição da Comissão: Presidente: Katiane Duarte Costa. Membros: João Paulo do Nascimento, Carlos Sérgio de Oliveira Silva e Roniclécio Firmino da Silva.

Vigência: A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:3581767B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 06010080/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:05/2026

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros (fretamento executivo), destinados ao deslocamento de até 900romeiros assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) na Romaria de Juazeiro do Norte/CE – Edição 2026, no período de 09 a 16 de setembro de 2026, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

Data de realização: 21 de agosto de 2026, às 10:00 h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B27690AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 05200011/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:06/2026

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de extratos de própolis vermelha, direcionado a modalidade da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Data de realização: 21 de agosto de 2026, às 11:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:147C4C7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2026.

Processo administrativo nº 03100014/2026.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **GRAFICA ATALAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.397.627/0001-45, estabelecida na Rua Jose Otaviano Ribeiro, S/N – Bairro José Paulino – CEP 57690-000, Atalaia/AL.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, em entregas parceladas, para as Secretarias de: Administração e Recursos Humanos, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Valor total registrado: Lote 01: Valor total: R\$ 188.998,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais); Lote 02: Valor total: R\$ 21.495,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); e Lote 03: Valor total: R\$ 449.999,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

CELEBRAÇÃO: 05 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA – PREFEITO / GRAFICA ATALAIA LTDA – JOSE NOGUEIRA MENDES NETO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C6D69376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Aquisição de Material de Informática (notebooks), para suprir as necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 12 de Agosto de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setorcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:A0AD8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de Empresa Especializada em Atualização Cadastral de Imóveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças..

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 12 de Agosto de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setorcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:34FD4671

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMOS ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, controle, transparência e regularidade na execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a):

•FLÁVIA SANTOS DE LIMA – MATRICULA Nº 10344

•TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 – PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade - SEINFRA, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de **GESTOR** e **FISCAL**, atuando diretamente no(s) Contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preços mencionados.

que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de **GESTOR** e **FISCAL**, atuando diretamente no(s) Contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preços mencionados.

Art. 2º Compete ao servidor designado, na qualidade de Gestor e Fiscal:

I – acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos contratos e demais instrumentos;

II – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das condições pactuadas;

III – controlar os prazos de vigência, execução, reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, renovações e demais alterações contratuais;

IV – acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;

V – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório próprio ou outro instrumento de controle;

VI – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, atraso, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

VIII – emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados;

IX – atestar notas fiscais, faturas, medições, recibos e demais documentos fiscais, desde que comprovada a efetiva execução do objeto;

X – instruir processos administrativos relativos a pagamentos, reajustes, apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação de penalidades e encerramento contratual;

XI – recomendar, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;

XII – exercer outras atribuições inerentes à gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município.

Art. 3º A presente designação aplica-se aos contratos e demais instrumentos celebrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Barra de São Miguel, salvo quando houver designação específica em sentido diverso.

Art. 4º A autoridade competente poderá, mediante ato próprio, designar outro servidor para atuar em contratos específicos ou substituir o servidor designado nesta Portaria, sempre que o interesse público assim exigir.

Art. 5º O servidor designado deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:0AAF47AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 352 DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, JUNTO À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). DAYARA GREYCE PINTO ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.735.914-67, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 – CC4, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:6761B129

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353 DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E PRIMEIRA INFÂNCIA – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAÇÃO o(a) Sr(a). DAYARA GREYCE PINTO ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.735.914-67, no cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social de Primeira Infância – CC3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:094CD892

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354 DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). FILOMENA MENEZES NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 010.919.164-11, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:D1990D5A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1093/2026 - 1098/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1093/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARINILDA VERÇOSA AMORIM

CNPJ/CPF: 209.208.574-34

Endereço: MARIENCIO DE ALMEIDA LEITE, 343, CENTRO, BARRA

DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1094/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: SOSTENES ALEX COSTA DE ANDARDE

CNPJ/CPF: 483.837.594-87

Endereço: EM PROJETO B-1, 260, NÃO INFORMADO, BARRA DE SÃO

MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1095/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSEFA MARLENE DA SILVA

CNPJ/CPF: 606.239.854-20

Endereço: LARGO DOM FERNANDO GOMES, 135, CENTRO, ARAPIRACA/AL, CEP: 57.300-160

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1096/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOELCIO CESAR TEIXEIRA

CNPJ/CPF: 026.423.524-04

Endereço: AV DR ANTONIO GOUVEIA, 561, COND. DO EDIF. ANCORADOURO AP 501, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.030-170

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1097/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: MARIA DAS DORES GOUVEIA R.DE LIMA

CNPJ/CPF: 164.882.024-72

Endereço: FRANCISCO J P M DE CARVALHO, 43, QUADRA N-1 L 01,

BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1098/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: SINEUSA TAVARES DA SILVA

CNPJ/CPF: 902.707.034-20

Endereço: MANOEL RODRIGUES GOUVEIA, 66, CENTRO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:F2D67967

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 166/2026, 167/2026, 168/2026, 169/2026, 170/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA **CNPJ/CPF:** 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:D0773F0B

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº ADESÃO-2026.03.26-83 – Processo nº 2026.06.03-26 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 76/2026 do Município de Belo Monte/AL (Processo nº 2026.03.26-83) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: 53.421.471 MARCIANA QUINTELA GONÇALVES MATIAS (CNPJ nº 53.421.471/0001-30) – Objeto contratual: serviços de coffee break – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; 3 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:

Ítallo

Código Identificador:FF513919

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP-2026.07.03-22-1 – Processo nº 2026.07.03-22 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: 61.694.827 LEONARDO ANTONIO LIMA RODRIGUES (CNPJ nº 61.694.827/0001-37) – Objeto: aquisição de equipamentos de informática - Valor global: R\$ 14.980,00 (catorze mil, novecentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze meses).

Contrato nº DISP-2026.07.03-22-2 – Processo nº 2026.07.03-22 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – Contratado: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 33.937.002/0001-60) – Objeto: aquisição de equipamentos de informática - Valor global: R\$ 22.009,00 (vinte e dois mil e nove reais) – Vigência: 12 (doze meses).

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:1BFF4C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.28-12)

A Comissão Permanente de Contratação torna público o resultado da **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS** com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Itens e vencedores:

1º — ITEM 01 — **Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda**— CNPJ 18.656.923/0003-23 — R\$ 92,00 (unitário)

2º — ITEM 02 — **Deserto**

3º — ITEM 03 — **Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda**— CNPJ 18.656.923/0003-23 — R\$ 21,15 (unitário)

4º — ITEM 04 — **Servnutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda**— CNPJ 18.656.923/0003-23 — R\$ 16,96 (unitário)

Valor total: R\$ 19.411,92

MARIA EDLA FIRMINO SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:19A53C79

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO: 05130003/2026.

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual Aquisição de Fardamento em Geral, assinada entre as partes em 06 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF nº 12.227.641/0001-62.

DETENTORA DA ATA: CORTE FABRIL, FARDAMENTOS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA (CORTE FABRIL), CNPJ nº 47.839.082/0001-26.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da efetiva contratação decorrente da Ata.

Belém/AL, 06 de agosto de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C8AEC15C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.1603/2026**

**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01.1603/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

FORNECEDORA REGISTRADA: ABBA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.657/0001-47.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a repactuação do contrato em virtude da necessidade de acréscimo de serviços apresentados pela empresa contratada ABBA CONSTRUÇÕES LTDA. O contrato atual comporta um montante de R\$ 6.994.258,73 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), todavia conforme demonstrado nas peças do processo, fez-se necessário a realização de repactuação de serviços, acrescendo, portanto, o valor de R\$ 163.863,74 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos. Assim sendo, o valor total da contratação de R\$ 7.158.122,47 (sete milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado nas planilhas do processo.

Perfazendo o valor total do contrato: R\$ 7.158.122,47 (sete milhões e cento e cinquenta e oito mil e cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026. com efeitos a contar da publicação do extrato do Termo Aditivo de Repactuação no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo de Repactuação poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D65CE365

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.0508/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.0508/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0528009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**

FORNECEDORA REGISTRADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.745.509/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial, a serem adquiridas pela administração pública, sob demanda, contemplando o fornecimento integral dos materiais necessários, em atendimento às demandas da secretaria municipal de gestão e patrimônio do município de boca da mata/al.

Perfazendo o valor total do contrato: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:3C7C020B

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.3107/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.3107/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21**

FORNECEDORA REGISTRADA: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.695/0001-77.

Objeto: A contratação de empresa especializada, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, ambiental, sanitária, química, topografia, geologia e arquitetura, compreendendo: elaboração, análise e consultoria de projetos; vistoria e orçamentos; elaboração de laudos, perícias, memoriais descritivos e relatórios técnicos; acompanhamento de obras e diagnósticos de danos físicos; demais atividades correlatas descritas no Termo de Referência.

O credenciamento será utilizado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boca da Mata/AL. Perfazendo o valor total do contrato: R\$ 23.163,80 (vinte e três mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2026. O prazo deste contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, mediante termo aditivo, de acordo com a lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:CA40AC25

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 0406050 Licitação: Concorrência Pública nº 05/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA NASARÉ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Plataforma: Bolsa Nacional de Compras – BNC (ID:) (bnccompras.com)

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica constante nos autos do processo, resolve CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa AF Comércio, Locações e Serviços Ltda., (CNPJ nº 45.963.536/0001-40), mantendo-se inalterada a decisão que declarou a empresa Cavalcanti Farias Ltda.

Fica mantido o prosseguimento do certame nos seus demais termos. A decisão integral e a respectiva fundamentação encontram-se disponíveis no sistema BNC (bnccompras.com) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EMANUELLE REZENDE FÉLIX

Pregoeira

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:7A2BC168

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO 03/2025

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente e, em especial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após

análise dos autos do Processo Administrativo nº 0806024/2026, verificando-se a regularidade formal e material do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, HOMOLOGO E RATIFICO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO, destinado ao credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços técnicos diversos sob demanda, voltados à manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações de bens móveis e imóveis, para atendimento das necessidades do Município de Boca da Mata/AL.

Consta dos autos a devida instrução processual, com a realização das análises técnica e jurídica pertinentes, as quais concluíram pela regularidade do procedimento e pela aptidão da empresa abaixo relacionada para integrar o rol de credenciados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Dessa forma, ficam CREDENCIADAS as seguintes empresas:

EDVÂNIA MARIA PESSOA DE LIMA - MEI

CNPJ: 64.825.109/0001-40

Situação: Habilitada como Instalador de Equipamentos Eletrônicos e Estofaria.

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições editalícias e legais.

Registre-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica consignado, ainda, que as contratações decorrentes deste credenciamento observarão o disposto no item 9.9 do Edital, mediante sistema de rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem de credenciamento, de forma a assegurar tratamento isonômico, transparência e igualdade de oportunidades entre todos os interessados habilitados.

Por fim, determino a publicação do presente ato, na forma da legislação vigente, especialmente em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como a adoção das providências necessárias à formalização das futuras contratações, com a devida juntada aos autos para fins de controle e arquivamento.

Boca da Mata/AL, 06 de agosto de 2026

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:5041A03A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 06/2026

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz R\$ 1.227,97 (mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**

Valor total: **R\$ 6.139,85 (seis mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Antônio Manoel dos Santos.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:120E9163

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 07/2026**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **DJALMA DOS SANTOS.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 2.568,67 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**
Valor total: **R\$ 12.843,35 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Djalma dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BC08B0D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2026**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 7.865,67 (sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**
Valor total: **R\$ 39.328,37 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Aparecido dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:43C565B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 110/2025**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **ANA CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 4.343,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**
Valor total: **R\$ 21.717,00 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Ana Cleide dos Santos Pereira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:71470C2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 11/2026**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PAULO SÉRGIO DA SILVA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 4.454,32 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
Valor total: **R\$ 22.271,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta um reais e sessenta centavos).**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Paulo Sérgio da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DCCA6BC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 112/2025**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **VICENTE JOSÉ DA SILVA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 3.817,11 (três mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos).**
Valor total: **R\$ 19.085,55 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Vicente José Da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FE2E236F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 113/2025**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ CARLOS DE LIMA FREIRE.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 2.482,32 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**
Valor total: **R\$ 12.411,62 (doze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Carlos de Lima Freire.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E81E5311

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 87/2025**

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **EDVANIA DA SILVA SANTOS.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 5.440,42 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)**
Valor total: **R\$ 27.202,10 (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e dez centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Edvania da Silva Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8EFBDC62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 88/2025

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **JOSÉ MENDES DA SILVA.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 7.459,09 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**
Valor total: **R\$ 37.295,27 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Mendes da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8ECF2141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 95/2025

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEDRO ALVES DA GUIRRA FILHO.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do contrato firmado entre as partes, motivado pela alteração de alguns quantitativos, o valor perfaz **R\$ 2.455,94 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**
Valor total: **R\$ 12.279,70 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**
Celebração: 14/07/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Pedro Alves da Guirra Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9B396797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 107/2023

Fundamento Legal: Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Contratada: **DEPÓSITO DE GÁS MELO E LIMA LTDA**
Objeto: **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL**
Prazo: **24 (vinte e quatro) meses**
Valor: Fica atualizado o valor unitário do Item 01 – Água Mineral natural 20L – **R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)**
Celebração: 10/07/2026
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Wagner de Melo Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:17FE53A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 107/2023

Fundamento Legal: Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Contratada: **DEPÓSITO DE GÁS MELO E LIMA LTDA**

Objeto: **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL**
Prazo: **24 (vinte e quatro) meses**
Valor: Fica atualizado o valor unitário do Item 01 – Água Mineral natural 20L – **R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)**
Celebração: 10/07/2026
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Wagner de Melo Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A9E99EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente Autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, destinada ao Município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compra

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E5CE2D78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **014/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 002.026.895187**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **M V NUNES DA SILVA SOLUCOES INTEGRADAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.817.730/0001-90**, com sede no Rua São Francisco, S/N, Centro, Dois Riachos (AL), CEP 57.560-000, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regularmente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei nº 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 06 de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:60F9870E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, torna público o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO nº 05/2026**, como segue:

1 - **HABILITAÇÃO** – **DAVID HENRIQUE BARROS DA MOTA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 105.053.064-09, pela regularidade no atendimento das exigências.

2 - HABILITAÇÃO – CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, inscrita no CPF sob o nº 029.345.274-17, pela regularidade no atendimento das exigências.

Outrossim, a Comissão de Contratação informa que, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação.

GENILSON DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:CCB2F709

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0504019/2026. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE SALDO E ADITIVO DE 25% A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a contratação do saldo remanescente existente na ata de registro de preços nº 01010012/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de sonorização para eventos de pequeno porte, que tem por fornecedora registrada a empresa: 45.077.986 JOSE JOELSON PEREIRA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.077.986/0001-36, na forma disposta nos autos, bem como o acréscimo de 25% sobre o quantitativo contratado.

Evoluem os autos ao Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços desta Municipalidade, para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 16 de junho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:466745CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0527035/2026. ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE SALDO E ADITIVO DE 25% A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** a contratação do saldo remanescente existente na ata de registro de preços nº 02010030/2024, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Cálcio e Hipoclorito de Sódio (Cloro), que tem por fornecedora registrada a empresa: **C M S CAIO MARCELO SALE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 31.267.744/0001-09, na forma disposta nos autos, bem como o acréscimo de 25% sobre o quantitativo contratado.

Evoluem os autos ao Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços desta Municipalidade, para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 16 de julho de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:17C4434C

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 28, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52, de 10 de fevereiro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 460, de 2025, que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG;

CONSIDERANDO que o Contrata+Brasil se destina à oferta de bens e serviços para contratações públicas, em formato eletrônico, observados os procedimentos definidos pelo órgão central federal competente;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa admite a disponibilização do uso do Contrata+Brasil, por meio de termo de acesso, aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Adesão, no âmbito do Município, ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – alterada pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 460, de 2025 – que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), e outras providências

Art. 2º A adesão observa previsão parágrafo único, Art.1º da referida norma.

Art. 3º A citada plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo eletrônico de contratação de prestadores interessados e habilitados.

Art. 4º A Instrução Normativa referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 03 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:36971131

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover contratações públicas mais eficientes, acessíveis e voltadas ao desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Campo Alegre/AL à plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 74 e 79, que tratam da inexigibilidade de licitação e do credenciamento como procedimento auxiliar;

CONSIDERANDO o interesse em fomentar a participação de Microempreendedores Individuais — MEIs nas contratações municipais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º A equipe técnica municipal de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Cristina Roberto dos Santos, Agente de Desenvolvimento de Campo Alegre e Chefe de Gabinete, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio;

II – José Benderlak Roberto dos Santos, Secretário Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações;

III – Maria Quilma de Oliveira Silva, responsável pela Sala do Empreendedor de Campo Alegre, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio;

IV – Luciana dos Santos Amorim, integrante do Setor de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças;

V – Willames Rodrigues Silva, Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria-Geral do Município;

VI – Thiago Santos de Souza, Diretor de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Compete à equipe técnica:

I – atuar na organização, publicação e acompanhamento das oportunidades no portal Contrata+Brasil;

II – garantir a conformidade dos procedimentos com os marcos legais e regulamentares vigentes;

III – participar das capacitações promovidas para implantação do programa;

IV – prestar apoio às demais secretarias municipais interessadas em utilizar a plataforma;

V – atuar em articulação com a Sala do Empreendedor para fomento à participação dos MEIs locais;

VI – promover o registro e avaliação dos serviços executados, conforme exigência do sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 03 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:D5105F02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 18 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº18 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA:DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM DE TODO O MUNICÍPIO DE CANAPI, COM FULCRO NA PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 – COBRADE 1.4.1.1.0.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO:

I –Que o período de estiagem e a escassez de precipitações pluviométricas têm trazido sérias complicações para toda a população rural do município; as poucas águas existentes em barreiros encontram-se contaminadas com fezes de bovinos, equinos e outros animais; e que, mesmo diante desse cenário, algumas comunidades já estão recorrendo a antigas cacimbas de minação para suprir suas necessidades básicas;

II –Que as dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é o acesso à água potável, o que gera um impacto financeiro elevado, especialmente devido ao grande número de domicílios localizados na Zona Rural; ressalta-se que o município não possui capacidade financeira para abastecer toda a zona rural por meio de caminhões-pipa, visto que o custo unitário médio por viagem atinge o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) — uma despesa que ultrapassa o planejamento financeiro municipal e para a qual não há dotação orçamentária disponível;

III –Que, em decorrência desses danos, a falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, visto que a ausência desse recurso inviabiliza a execução de práticas mínimas de higiene básica;

IV –Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em razão da falta de água para o consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas e contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (COBRADE - 1.4.1.1.0).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta à situação de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

Canapi-AL, 06 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita do Município de Canapi-AL

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:FC1F31C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N.º 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente

definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

**CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES**

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:

I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;

II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e

IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

**CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO****Disposições gerais sobre as plataformas**

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no

que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII – segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII – competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Siox deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Siox.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e

II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e

II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II – extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea “a” do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea “b” do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea “b” do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I

Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II**Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços****Inclusão de bens e serviços**

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

- I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
- II – permitir estimativas de preços; e
- III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

- I – adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
- II – requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

- a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
- b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
- c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

- I – atributos dos produtos;
- II – atributos dos fornecedores;
- III – requisitos de sustentabilidade;
- IV – condições e locais de entrega;
- V – rótulos e certificações;
- VI – faixas de preços;
- VII – desempenho; e
- VIII – marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

- I – os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- II – mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III**Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços****Prazos e métodos para entrega**

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o § 1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV**Regras de instrução processual e de uso das plataformas****Edital e fluxo de contratação**

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regimento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

- I – elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII - verificação, pelo usuário autoridade, da:

- a) regularidade do fornecedor;
- b) adequação do preço; e
- c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

- a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
- b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea “a”, poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

- a) integrações com a fase preparatória da contratação;
- b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
- c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II - promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I - adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III - aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

- f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV – fraudar a execução do contrato;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – declarar informações falsas; e

VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:

I – advertência, por escrito;

II – multa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;

III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.

§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos resultantes da infração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

- I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
- II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

- I – prazos de pagamento;
- II – recusas de recebimento; e
- III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

- I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
- II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:

- I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
- II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Canapi-AL, 06 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita Municipal de Canapi

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:41571FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00050/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00050/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
MARCOS ANGELO NOGUEIRA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) MARCOS ANGELO NOGUEIRA, residente e domiciliário na rua Sonia Malta, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 000.354.284-06 e RG: 38506886.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA A EQUIPE DO S.E DE CANAPI – AL, DISPUTAR O CAMPEONATO MASTER 40 TÔES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE PIRANHAS – AL. pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Marcos Angelo Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 000.354.284-06, residente e domiciliário na rua Sonia Malta, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 09 de agosto de 2026, na cidade de Piranhas-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 28 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

MARCOS ANGELO NOGUEIRA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:CB85BB69

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 16/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ROUPAS DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: DR. ABDON DE PAULA GOMES E ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU FERREIRA DE MELO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Limite de recebimento de propostas: 12 de agosto de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4BC8F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 17/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E PLANTA BAIXA PARA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Limite de recebimento de propostas: 12 de agosto de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:F4915B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 18/2026

O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DO SIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAPELA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Limite de recebimento de propostas: 12 de agosto de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: gestao.atas.contratospmc@gmail.com

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:5DE00C50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 40/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS – Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 42, incisos I a X.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 034.904.384-18, do Cargo GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e urbanismo, do quadro de pessoal deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Carneiros-AL, 29 de julho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 40/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Carneiros-AL, 29 de julho de 2026.

TAMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:53EF3A3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.814.521 LUIZ EDUARDO FEITOSA CAVALCANTE - R\$ 114.275,89; COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA - R\$ 16.766,46; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 15.503,87; M3. BUSINESS GROUP LTDA - R\$ 6.332,46; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 29.054,00; VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 69.086,66. Venho, por meio deste, convocar as empresas mencionadas acima para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços,

Coité do Nóia - AL, 06 de Agosto de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7EE8812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de efeitos predominantemente visuais e emissão sonora reduzida (sem estampido), em conformidade com a Lei Estadual nº 9.146/2024, a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Coité do Nóia/AL, conforme condições e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2026**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 19 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 982141384. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Coité do Nóia - AL, 06 de Agosto de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0236D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras hidráulicas, 02 (dois) tratores agrícolas de rodas tipo plataforma, 02 (dois) tratores agrícolas de rodas tipo cabinado e 04 (quatro) grades aradoras com 16 discos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: **14:30 horas do dia 19 de agosto de 2026**. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 19 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 06 de agosto de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:00D3788B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05.
Contratado: Escritório DANTAS E DELGADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.698.262/0001-41.
Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 43/2022, a partir de 02/07/2026 a 02/07/2027.
Coqueiro Seco/AL, 02 de julho de 2026.
Assinatura:
JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito.
Rodrigo Delgado da Silva – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7314B3C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Craíbas/AL, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, RETOMARÁ a fase de habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.038/2025, - tipo menor preço por item, para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 10, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos com montagem, desmontagem e acompanhamento, mediante o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL, através do site <http://www.bnc.org.br>
Data de Realização: 10 de agosto de 2026, às 10h00min.
Informações através do e-mail: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 06 de agosto de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:158D200E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0636/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0636/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO+ APF 540 PADRÃO D, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 06 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1E1EEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0637/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0637/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO+ APF 540 PADRÃO D, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, à servidora **MARIA ROBERTA FERREIRA**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 06 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E326544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o número: 12.224.895/0001- 27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização de Pavimentação asfáltica com CBUQ - Região 1, Item 1, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90009/2024. CT 5.0067.00/2024 no município de Delmiro Gouveia – AL.
Não determinado estudo de impacto ambiental.
Delmiro Gouveia/AL, 06 de agosto de 2026.

ADRIANO ALCINO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação SEINFRA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:428C98E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 0800.010391/2026 - Segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 60/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos "a", "b", e "e" gerados no Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos AL Ltda, CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:5FA2E012

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O AVISO DE DISPENSA Nº.08060002/2006 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº08060002/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 08060002/2026.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando aAquisição de Equipamentos de Informática para atendimento dos setores administrativos, financeiro e jurídicos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Estrela de Alagoas/AL

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 06 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:70A77FC0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 -AD**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 -AD

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0310.0007.015/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), importando o mesmo o valor total de R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 - AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: LICITEIRO AR & CO LTDA, CNPJ sob nº 12.776.656/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, EM SERVIDOR VIRTUAL EM NUVEM, COM 1 TB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE PROCESSOS DO MEIO FÍSICO PARA O MEIO DIGITAL, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO DE METADADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DENTRO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais).

Flexeiras, 03 de abril de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:018999B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 -AD**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 -AD

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente Processo administrativo nº 0310.0007.015/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), importando o mesmo o valor total de R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 - AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: LICITEIRO AR & CO LTDA, CNPJ sob nº 12.776.656/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, EM SERVIDOR VIRTUAL EM NUVEM, COM 1 TB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, EVOLUÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE PROCESSOS DO MEIO FÍSICO PARA O MEIO DIGITAL, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, INDEXAÇÃO DE METADADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DENTRO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais).

Flexeiras, 03 de abril de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:76CD3454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0302.0004.015/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: AMANDA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 65.343.687/0001-03.

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à consultoria e assessoria jurídica e administrativa na área de licitações e contratos, compreendendo suporte consultivo preventivo, elaboração de pareceres e acompanhamento de processos sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Flexeiras, 01 de abril de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:D87AE251

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio de seu Presidente, Sua Excelência Paulo Bispo dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e considerando a decisão judicial nos autos do Processo nº 0700166-50.2025.8.02.0012, e subsequente retificação do Resultado Final do cargo supramencionado, publicado na data de 23 de abril de 2026, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, **CONVOCA** o candidato **Kauã Vasques de Oliveira Santos**, inscrição 0037179, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, comparecerem à sede da Câmara Municipal para os atos de **NOMEAÇÃO E POSSE**, conforme as condições e dispostas na legislação vigente.

Girau do Ponciano, 28 de julho de 2026.

PAULO BISPO DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Danievson Menezes da Hora
Código Identificador:18957468

CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR CONSTANTES NO EDITAL Nº 001/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, por meio de seu Presidente, Sua Excelência Paulo Bispo dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição

Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e considerando subsequente retificação do Resultado Final do cargo supramencionado, publicado na data de 23 de abril de 2026, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, **CONVOCA** o candidato **Claudevan Santos do Nascimento**, inscrição 0033987, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, comparecerem à sede da Câmara Municipal para os atos de **NOMEAÇÃO E POSSE**, conforme as condições e dispostas na legislação vigente.

Girau do Ponciano, 06 de agosto de 2026.

PAULO BISPO DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Danievson Menezes da Hora
Código Identificador:E79B0CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** METDATA TECNOLOGICA DA INFORMACAO LTDA – EPP; CNPJ nº 28.584.157/0003.92; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP; CNPJ nº 41.316.967/0001-64; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 79.318,23 (setenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e vinte e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA – ME; CNPJ nº 63.855.461/0001-66; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 19.326,60 (dezenove mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR**

REGISTRADO: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP; CNPJ nº 02.596.872/0001-90; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - ME; CNPJ nº 55.935.697/0001-84; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 380.352,24 (trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** 54.571.285 BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA SILVA - ME; CNPJ nº 54.571.285/0001-40; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 20.623,75 (vinte mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA; CNPJ nº 32.149.829/0001-47; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LUGATH COMERCIO LTDA - ME; CNPJ nº 27.912.769/0001-32; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 69.447,02 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SDK SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -

ME; CNPJ nº 50.366.886/0001-60; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 227.450,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; CNPJ nº 65.149.197/0002-51; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 198.705,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinco reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ nº 33.615.509/0001-06; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 688.675,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ALLSET TECNOLOGIA LTDA - ME; CNPJ nº 55.149.591/0002-36; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 541.327,08 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MEGA BYTE MAGAZINE LTDA; CNPJ nº 08.792.763/0001-24; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 2.102.270,00 (dois milhões e cento e dois mil e duzentos e setenta reais); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; CNPJ nº 57.601.436/0001-53; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 917.510,42 (novecentos e dezessete mil e

quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026; Processo Administrativo Nº 677/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 93003/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos de Informática destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA – ME; CNPJ nº 40.407.429/0001-12; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 132.490,14 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:64A77CD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 012/2022 - oriundo da Inexigibilidade nº 012/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **29/07/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:973D315A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 010/2026, referente a **contratação de empresa especializada para aquisição de Oxigênio Medicinal e cilindros em regime de comodato**, em favor da empresa: **GRUY OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.593.574/0001-34, sediada a Rua Otoniel Pimentel Santos, 373, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.042-430. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PUBLIQUE-SE.**

Ibateguara/AL, 06 de agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:7D5E0431

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07090016/2026 CONTRATO Nº
124/2024

CONTRATO Nº 124/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 124/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (DOZE) MESES, com termo inicial a contar de 02 de setembro de 2026 e termo final em 02 de setembro de 2027.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:A798C96A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2026

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20260706.005

Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Segurança Privada Desarmada e de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), a serem executados sob demanda, para garantir a segurança, a integridade física do público e a prevenção de sinistros nos eventos, shows e festividades oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SMSPDS)

Data de realização: 25 de agosto de 2026, às 09h00min.

Informações: licitacaoinhapi2021@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:EE3ABD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 061-2026 PROC. ADM.
0805.012/2026 S. M. DE SAÚDE

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada **EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL 05 de agosto de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:7267FD86**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 11/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 511/2025
NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 511, de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura e cria o Fundo Municipal de Cultura - FMC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão, aplicação e fiscalização dos recursos do FMC;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei Municipal nº 511/2025.

Art. 2º O FMC tem por finalidade captar e aplicar recursos em projetos, atividades e ações culturais no âmbito do Município de Jaramataia, em consonância com o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O FMC será administrado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º Fica designada como Gestora do FMC a titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º Fica designado como Gestor Adjunto do FMC o titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Compete à Gestão do FMC:

I - Submeter ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC o Plano de Aplicação dos recursos do FMC;

II - Publicar editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção;

III - Autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

IV - Firmar contratos, convênios e termos de execução cultural;

V - Prestar contas da aplicação dos recursos ao CMPC e aos órgãos competentes.

Art. 5º A movimentação financeira do FMC será realizada por meio de conta bancária específica, com assinatura conjunta da Gestora e do Gestor Adjunto.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do FMC serão aplicados conforme o Plano de Aplicação anual, aprovado pelo CMPC, observando os princípios da descentralização, democratização e transparência.

Art. 7º O apoio a projetos culturais se dará por meio de editais públicos, observando critérios objetivos de seleção, conforme Lei 511/2025.

§1º Poderá ser dispensada a contrapartida financeira dos proponentes, conforme interesse público e decisão do CMPC.

§2º Os proponentes poderão utilizar até 10% do valor do projeto para despesas administrativas e de planejamento. Para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, o limite será de até 15%.

Art. 8º Fica vedada a utilização dos recursos do FMC com despesas de caráter continuado, de manutenção da Administração Pública e de pagamento de pessoal.

CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A execução dos projetos apoiados pelo FMC será acompanhada pela Secretaria de Cultura e Turismo e fiscalizada pelo CMPC.

Art. 10 O proponente deverá apresentar relatório de execução e prestação de contas, no prazo e nos moldes definidos em cada edital.

Art. 11 A Secretaria de Finanças deverá apresentar ao CMPC relatório semestral de execução orçamentária e financeira do FMC.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FMC.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão do FMC, com ciência do CMPC.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaramataia/AL, em 29 de julho de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito Municipal de Jaramataia

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:EA77F862

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 14/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO GESTOR ADJUNTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 511, de 2025, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da referida Lei, que estabelece que o Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC do Município de Jaramataia/AL.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor GILVANDO MOURA PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para exercer a função de GESTOR ADJUNTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC do Município de Jaramataia/AL.

Art. 3º Compete à Gestora e ao Gestor Adjunto do FMC, em conjunto:

I - Administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Cultura o plano de aplicação dos recursos;

III - Autorizar empenhos, liquidações e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres, em conjunto com o Prefeito;

V - Publicar editais específicos para apoio a projetos culturais, conforme Art. 53 e Art. 55 da Lei 511/2025;

VI - Prestar contas dos recursos aplicados, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A movimentação bancária da conta do FMC se dará mediante assinatura conjunta da Gestora e do Gestor Adjunto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaramataia/AL, em 29 de julho de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito Municipal de Jaramataia

Publicado por:

José Claudio Luciano Freire

Código Identificador:968CEE59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de manutenção de equipamentos de linha branca, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99682-4396, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:16008710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 579/2026

Designa servidores para representar o Município de Jequiá da Praia nas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual relativas ao Contrato Administrativo nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, conduzida pelo CONISUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0008412/2024, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL;

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Administrativo nº 043/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em gerenciamento, fiscalização, apoio técnico e desenvolvimento de atividades pertinentes à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para execução de obras civis, vias públicas e de infraestrutura em benefício dos Municípios consorciados ou conveniados ao CONISUL;

CONSIDERANDO que, nos termos do Projeto Básico e do contrato administrativo, a execução contratual deverá ser acompanhada por comissões colegiadas formadas por representantes do CONISUL e dos Municípios demandantes;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes municipais para atuação no âmbito das Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual, com autonomia funcional e decisória para o desempenho das atribuições relacionadas à execução contratual;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Município de **Jequiá da Praia** nas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual relativas ao Contrato Administrativo nº 043/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, conduzida pelo CONISUL:

I - **Ricardo de Souza Delgado**, matrícula nº 888909446, ocupante do cargo de **Engenheiro**, CPF nº 073.835.554-22, para atuar como representante titular do município nas atividades de **gestão/gerenciamento contratual**;

II - **Luiz Eduardo Santos Dória**, matrícula nº **888910464**, ocupante do cargo de **Engenheiro**, CPF nº 073.835.554-22, para atuar como representante titular do município nas atividades de **fiscalização contratual**.

§1º Para atuação em caso de ausência, afastamento, impedimento ou necessidade de substituição do servidor titular, designa-se o seguinte servidor como suplente:

I - **Adriely Luize Velez Silva**, matrícula nº **888909485**, ocupante do cargo de Arquiteta, CPF nº 081.073.764-71, para atuar como representante suplente do município nas atividades de **gestão/gerenciamento contratual**;

II - **Adriely Luize Velez Silva**, matrícula nº **888909485**, ocupante do cargo de Arquiteta, CPF nº 081.073.764-71, para atuar como representante suplente do município nas atividades de **fiscalização contratual**.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam autorizados a representarem o Município perante o CONISUL, a Contratada e as respectivas Comissões de Gestão/Gerenciamento e Fiscalização Contratual, no âmbito das atividades relacionadas ao Contrato Administrativo nº 043/2026.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, fica conferida aos servidores designados autonomia funcional e decisória para atuação no âmbito das referidas comissões, compreendendo, entre outras atribuições compatíveis com o contrato, o edital e o Projeto Básico:

– participar de reuniões, deliberações e demais atos relacionados à gestão, gerenciamento e fiscalização contratual;

– manifestar-se sobre matérias técnicas, administrativas e operacionais relacionadas às demandas do Município no âmbito do contrato;

– atuar como ponto focal do Município perante o CONISUL e a Contratada;

– articular, junto aos setores municipais competentes, o levantamento e o encaminhamento de informações, prioridades, documentos e

demaís subsídios necessários à elaboração do Plano de Execução BIM – PEB e ao posterior levantamento técnico das demandas;

– acompanhar a elaboração, revisão e execução do Plano de Execução BIM – PEB, no que se relacionar às prioridades e demandas do Município;

– acompanhar a elaboração e análise dos dossiês técnicos relacionados às demandas municipais;

– acompanhar a execução das ordens de serviço vinculadas ao Município, quando formalmente autorizadas e emitidas;

– registrar, comunicar e encaminhar às instâncias competentes eventuais ocorrências, inconsistências, falhas, atrasos, desconformidades ou necessidades de correção verificadas durante a execução contratual;

– solicitar informações, esclarecimentos, documentos e providências necessárias ao adequado acompanhamento das demandas municipais;

– praticar os demais atos necessários ao regular desempenho das funções de gestão, gerenciamento e fiscalização contratual, observados os limites do contrato, do Projeto Básico, do regulamento específico do CONISUL e da legislação aplicável.

Art. 4º A autonomia conferida por esta Portaria não afasta a necessidade de autorização específica do Município para emissão de eventuais ordens de serviço, nem dispensa a adequada instrução da demanda, a comprovação da disponibilidade orçamentária, o repasse dos recursos financeiros correspondentes ao CONISUL, quando exigido, e a observância das condições previstas no contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

Art. 5º Os servidores designados deverão manter o Chefe do Poder Executivo Municipal, este Secretário e os setores competentes informados sobre o andamento das atividades, deliberações, demandas, providências e eventuais riscos relacionados à execução contratual.

Art. 6º Os órgãos e setores municipais deverão prestar o apoio necessário aos servidores designados, especialmente mediante fornecimento de informações, documentos, dados técnicos, orçamentários, patrimoniais, jurídicos, urbanísticos, ambientais, de engenharia, arquitetura, convênios, contratos, ordens de serviço, projetos, matrículas, ARTs/RRTs e demais elementos necessários ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 7º Os servidores designados deverão observar as disposições do edital, do Projeto Básico, do Contrato Administrativo nº 043/2026, do regulamento específico do CONISUL, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

Art. 8º Os servidores designados deverão tomar ciência formal desta Portaria, mediante assinatura de termo próprio ou aposição de ciência no presente ato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida enquanto vigente o Contrato Administrativo nº 043/2026, salvo revogação, substituição dos representantes ou superveniência de novo ato administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL, 04 de agosto de 2026

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 04 de agosto de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:4D3928F4

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 21 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 21 de agosto de 2026 - Horário: 16:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: MENOR PREÇO do LOTE. OBJETO: **aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 21 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 21 de agosto de 2026 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: MENOR PREÇO do LOTE. OBJETO: **aquisição de material gráfico, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao.jg@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 04 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO

Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:64AE6A05

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. OBJETO: aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de cozinha destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/AL. O Termo de Referência constando o quantitativo e as especificações do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 06 de agosto de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA

Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:D536DE47

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preço para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino do Município de Jundiá - Data/Horário: 24 de agosto de 2026 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) – Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 06 de agosto de 2026.

ELEN REBECA WANDERLEY SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:34C83C23

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Dispensa de Licitação - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial completo para eventos. Prazo: até às 23:59 do dia 11 de agosto de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx> ou solicitação pelo e-mail : cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roselânia Alves Santos
Código Identificador:189C166E

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins de cotação de preço de mercado para contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades dos eventos promovidos pelo Município de Junqueiro/AL, mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76, Centro, CEP: 57270-028, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 11 de agosto de 2026.

Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2026

GERLAINE DA SILVA NUNES

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:9D7780D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 05 (cinco) diárias ao Servidor Público, **VINICIUS VIEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CPF: 053.881.054-82, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Rio de Janeiro/RJ, nos dias 10 a 14 de agosto de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA PARLAMENTO + EMPREENDEDOR**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli
Código Identificador:2925D565

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 249/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 249/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Luciano Batista Cavalcante**, inscrita no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função gestor de Contrato, e o servidor Sr. **Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº **089.988.984-03**, para exercer a função de fiscal do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura física, administrativa e operacional das Secretarias e órgãos integrantes da

Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260511.008/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE

PORTARIA Nº 249, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Luciano Batista Cavalcante**, inscrita no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função Fiscal de Contrato, e o servidor Sr. **Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº **089.988.984-03**, para exercer a função de Gestor do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura física, administrativa e operacional das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260511.008/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 05/05/2026, página 31 Código Identificador: D91FBC98.

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:7ABE155A

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 254/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. Luciano Batista Cavalcante, inscrita no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função gestor de Contrato, e o servidor Sr. Anderson Hildebrando da Silva, inscrito no CPF nº 089.988.984-03, para exercer a função de fiscal do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades deste município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260422.009/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE

PORTARIA Nº 254, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. Luciano Batista Cavalcante, inscrita no CPF nº 029.080.354-30, para exercer a função Fiscal de Contrato,

e o servidor Sr. Anderson Hildebrando da Silva, inscrito no CPF nº 089.988.984-03, para exercer a função de Gestor do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual. Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades deste município de Lagoa da Canoa/AL, referente ao Processo Administrativo nº 20260422.009/2026.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 05/05/2026, página 31 Código Identificador: 96CE31F7

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:9B8DB1F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº:05120009/2026 - Contrato nº.12/2026, Licitação: Pregão Eletrônico nº:90.007/2026, Contratante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Contratado: CASA MIX LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.429.301/0001-45; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes eletrônicos, destinados as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Maravilha/AL; Vigência: até 31 de dezembro do ano corrente; Data da Assinatura: 06 de agosto de 2026. Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Contratante e Bruno Quirino Lima pelo Contratado.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:31FD15B7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA E A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada no município de Marechal Deodoro/AL, com sede na Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, inscrita no CNPJ nº 06.123.687/0001-39, no uso de suas atribuições legais, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a Autorização Ambiental Prévia e a Autorização Ambiental de Implantação para a construção da Ampliação da NEI Maria Irene da Silva, a ser implantado na Rua em projeto, s/n, Residencial Denison Amorim, no município de Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.

Marechal Deodoro/AL, 06 de agosto de 2026

KAROLINE FLORA B. C. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:D706562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **O. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.975.060/0001-16**, sediada na Estrada dos Guaranis nº 12, Maceió – Bairro: Serraria, CEP: 57046-100, no valor de 6.160,00, para contratação do **ITEM 01**, aquisição de Tubo de Coleta de Sague, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:B6867D32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL**, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO PELO MÉTODO SPT**, PARA O MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL., de acordo com o processo Nº **003.018.211957/2026**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no **máximos 03 (três) dias úteis**. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br. Maribondo – AL, 06 de Agosto de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Roberto Sapucaia Dos Santos Junior

Código Identificador:4DEE5DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.012.972118

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº

97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADO: MARIA ADRIELY DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.448.969/0001-07, com sede na Av. Senador Arnon de Mello, S/N, Centro, Maribondo/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2025, celebrado para a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Maribondo/AL.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

DATA: 19 de maio de 2026.

ASSINATURA: MARIA ADRIELY DOS SANTOS SILVA e BRUNO ZEGERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:3D0C7D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.018.524373

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEGERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

CONTRATADO: METRA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, com sede na Rua da Paz, S/N, Distrito Santo Antônio, Atalaia/AL.

OBJETO Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 068/2024, referente à execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas vias da zona rural do Município de Maribondo/AL.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

DATA: 19 de março de 2026.

ASSINATURA: CRISTIANO FELIX e BRUNO ZEGERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:3451CED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 90/2025

Processo Administrativo nº: 006.018.367648/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, nº 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEGERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.

Contratada: IL PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.049.932/0001-00.

Objeto: Apostilamento destinado à inclusão, no Contrato nº 90/2025, da filial da empresa contratada, inscrita no CNPJ nº 29.049.932/0002-91, denominada **IL LOCAÇÕES & SERVIÇOS**, situada na Avenida Senador Arnon de Mello, nº 395-A, Bairro José Teixeira, Maribondo/AL, CEP 57.670-000, para fins de atualização cadastral, execução contratual e emissão de Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados.

Esclarecimento: A presente alteração possui natureza exclusivamente cadastral, não implicando substituição da contratada nem alteração do objeto, do valor, dos prazos de vigência e execução, das obrigações assumidas ou do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 90/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do Apostilamento: 06 de julho de 2026.

Signatário: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira, Prefeito do Município de Maribondo/AL.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:9DFA6D6B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.008.356260/2026

O Município de Mar Vermelho/AL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado definitivo da fase de julgamento das propostas e da habilitação da **Concorrência Pública nº 006/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das **Obras de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Vias no Município de Mar Vermelho/AL**, compreendendo o **Lote 01 – Pavimentação Avenida Flaubert Torres-02** e o **Lote 02 – Pavimentação Vias do Sítio Barra**. Após a abertura das propostas comerciais, realização da etapa de lances verbais e análise da documentação de habilitação, inclusive da qualificação técnica pelo Setor de Engenharia do Município, foi constatado que a empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **24.509.006/0001-57**, atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidas no Edital. Durante a etapa competitiva, a empresa apresentou lance final no valor global de **R\$ 1.349.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais)**, sendo posteriormente apresentada a proposta readequada em conformidade com o valor negociado. Dessa forma, a empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA.** fica **DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026**, pelo valor global de **R\$ 1.349.120,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais)**. Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Mar Vermelho, 07 e agosto de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Agente De Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:08787300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.617302/2026**

O Município de Mar Vermelho/AL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da **Concorrência Pública nº 004/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das **Obras de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Mar Vermelho/AL**. Após análise da documentação de habilitação, das manifestações apresentadas em sessão pública e do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, foram adotadas as seguintes decisões: **a) CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. – INABILITADA**, por não comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital, especialmente quanto à apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) aptas a demonstrar a execução dos serviços exigidos para o objeto da licitação. **b) TERRA NORDESTE LTDA. – INABILITADA**, por não atender integralmente às exigências do edital, deixando de comprovar a qualificação técnica exigida para os serviços de **Aquecedor Solar Compacto – Kit para 01 Coletor Solar em Vidro Temperado e Serpentina em Tubo de Cobre com Suporte, Reservatório, Fixações e Tubos – Fornecimento e Instalação – AF_12/2021**, exigidos para os Lotes 01, 02, 03 e 04, bem como por não apresentar o **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras**, previsto no item 7.4.2 do Edital, e a **Certidão Negativa ("Nada Consta") do IBAMA**, exigida no item 7.4.3. Em razão da inabilitação das licitantes classificadas em primeiro e segundo lugares, foi convocada a empresa **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.**, terceira colocada na ordem de classificação da fase competitiva, nos termos do item 10.7 do Edital. Após a abertura e análise de sua documentação de habilitação, complementada pela manifestação técnica do Setor de Engenharia, verificou-se que a empresa **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA.** atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório. Durante a sessão pública, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, foi realizada negociação com a licitante, que apresentou proposta final no valor global de **R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**. Diante do atendimento integral às exigências do Edital e da aceitação da proposta apresentada, fica a empresa **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA. DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**, pelo valor global de **R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais)**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital, fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Mar Vermelho, 07 de agosto de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alécio

Código Identificador:2D33C8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mata Grande (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande - AL. Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de Proposta através do endereço eletrônico: comprasmcmatagrande@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mata Grande – AL:

<https://matagrande.al.leg.br/> e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Mata Grande/AL, 06.08.2026

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilmar Jose da Silva

Código Identificador:4620B714

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Considerando necessidade de adequação do Edital, correção de erros materiais, falhas ou termos contraditórios no texto convocatório;

Considerando a necessidade de ajustes no termo de Referência, quantitativos, revisão de planilhas de custos e especificações técnicas do objeto;

Considerando a necessidade de garantir a ampla competitividade, a transparência e evitar eventuais alegações de nulidade futura que comprometam o interesse público e a economicidade do certame;

DECIDO pela suspensão cautelar da sessão pública da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, óleos para transmissão, fluidos de freio, graxas e aditivos automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL**, com fulcro no poder de autotutela da Administração e nos arts. 55 e 164 da Lei nº 14.133/2021, até que seja proferida as correções acima supracitadas. Logo mais, será republicado uma nova data nos meios oficiais legais.

Mata Grande-AL, 05 de agosto de 2026.

FABERLAN DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:E86C9B45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

Processo Nº: 20260529.002

Dispensa de Licitação Nº 17/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: Extindel LTDA

CNPJ Nº: 33.297.702/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Plano de Emergência e demais documentos técnicos necessários à regularização das edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, perante o Corpo de Bombeiros Militar.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 63.550,20 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Celebrado em: 06/08/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:9FA84849

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), Plano de Emergência e demais documentos técnicos necessários à regularização das edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, perante o Corpo de Bombeiros Militar.
CONTRATADO:	EXTINDEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.297.702/0001-38.
VALOR GLOBAL:	R\$ 63.550,20 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço).	12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 30 de julho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:3FEFA8DB

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 22/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: F2 HOTELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 27.573.128/0001-09, que apresentou o menor preço de R\$ 41.129,25 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Minador do Negrão, Alagoas – 05 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:5EDBCFE6

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

A AUTORIDADE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 24/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, referentes ao **Processo Licitatório nº 1000032000022026, Pregão Eletrônico nº 11/2026**, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - SOBRE A TABELA DA ANP.

O objeto da licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ETANOL HIDRATADO –, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL OU REGULARMENTE UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTADUAL.

Fica declarada adjudicada e homologada a empresa: 1. AUTO POSTO NOVO LINO LTDA (41.163.486/0002-47) para os lotes: 1, 2 e 3, com percentual de desconto de 1,70%, 1,5% e 1,60%, respectivamente.

A ata da sessão encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

Novo Lino/AL, 06 de agosto de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:E835318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º (QUARTA) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

**EXTRATO DO 4º (QUARTA) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 48/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: BRASIL APRENDER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.754.579/0001-73.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do CONTRATO Nº 48/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

VIGÊNCIA: Pelo presente aditivo, prorroga-se o prazo de vigência e execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigência do contrato ser de até 11 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2026.

VALOR: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, e aplicando o índice de reajuste acumulado (IPCA), o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.811,24 (Hum mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 21.734,88 (Vinte um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULAS SEGUNDA e SEXTA do contrato e no art. 57, II c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros e Yasmin Santos Souza.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:11233F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2025**
PROCESSO Nº 2000051100012026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, COM VISTAS ATENDER O BIÊNIO DE 2026**. **Órgão Gerenciador:** O Município de Novo Lino, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado:** ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.260/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços Nº 038/2025**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, bem como a renovação do quantitativo registrado no limite do quantitativo original. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 não alteradas por este termo aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e Gerson Luiz Fernandes pelo **FONECEDOR REGISTRADO**. Termo aditivo disponível em <https://novolino.cr2.site/>.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3E4E46F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **2026 0728001 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico de uretrotomia interna** para atendimento do paciente **Manoel Agostinho da Silva**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de agosto de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F612DB22

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026**

Processo nº: 050600005/2026
Contrato nº: 08/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: Yantec Soluções Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.691.774/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega, montagem, instalação e ambientação de Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker, composta por mobiliário, equipamentos de informática, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, piso, plotagem temática e serviços de customização, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação de Olivença/AL
Vigência: O prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2026.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Linex Geanine da Silva Santos pela Contratada.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:2D6BA900

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis – tais como vícios de objeto, motivo e finalidade –, bem como aquele que não acarrete prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se vislumbra, na eventual ausência de publicação do extrato do contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, tendo em vista que os respectivos procedimentos transcorrem em conformidade com a legislação, estando o procedimento homologado e o objeto devidamente adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se constata a existência apenas de defeitos sanáveis, desde que não implicando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;
Ficam, assim, convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos integram o Anexo Único deste ato administrativo, devendo proceder-se à devida publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021. A convalidação encontra respaldo nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, por não evidenciar qualquer prejuízo ao interesse público ou a direitos de terceiros, tratando-se de vício sanável na forma da legislação vigente.

Olivença/AL, 06 de agosto de 2026.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

Processo nº: 12160025/2025
Primeiro Aditivo do Termo de Contrato CP 01-01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: EDMUNDO BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 758.***.***-20.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Contrato CP 01-01-2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 29de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Edmundo Brito da Silva pela Contratada

Processo nº: 12160026/2025

Primeiro Aditivo do Termo de Contrato CP 01-02-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: JOCIVAL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Contrato CP 01-02-2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 29de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Jocival da Silva pela Contratada

Processo nº: 12160027/2025

Primeiro Aditivo do Termo de Contrato CP 01-03-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CPNJ sob o nº 47.127.268/0001-76.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Contrato CP 01-03-2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e José Wilkellon Oliveira Tenório pela Contratada

Processo nº: 12160028/2026

Primeiro Aditivo do Termo de Contrato CP 01-04-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTANA DO IPANEMA, inscrita no CPNJ sob o nº 49.389.589/0001-50.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Contrato CP 01-04-2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Rosilene Soares Melo Cavalcante pela Contratada

Processo nº: 12160029/2025

Primeiro Aditivo do Termo de Contrato CP 01-06-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: COOPERATIVA DE AVICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO SERTÃO ALAGOANO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 22.602.750/0001-76.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução Termo de Contrato CP 01-06-2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 dezembro de 2026 contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e José Ademir Soares Lima pela Contratada

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:4F3CA256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DEMAIS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de agosto de 2026, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 076, de 29 de março de 2023, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/> E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:6E0BA0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO – OUOPREV

EXTRATO DE CONTRATO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 1120261007002. CONTRATO Nº IN13-001/2026. CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO – OUOPREV. CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.773.805/0001-21. VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial e previdenciária, com análise da viabilidade de implementação de alíquota de contribuição patronal diferenciada para os servidores vinculados ao magistério, incluindo estudo técnico, análise dos impactos financeiros e atuariais, elaboração de parecer técnico e orientação quanto às providências administrativas e legais necessárias junto à assessoria atuarial responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA

Diretora Presidente

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:63FB89BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco/AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal, compreendendo orientação técnica, acompanhamento das rotinas administrativas de pessoal, apoio na conferência da folha de pagamento, assessoramento na operacionalização do eSocial, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e**

fiscais, bem como suporte técnico à Administração Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 11/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa:

RESULTUE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 26.623.846/0001-71, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Duarte Santana, 25, Sala 921, Cond. Delman Empresarial, Quadra 47, Lote 239, Pajuçara, Maceió/AL, que apresentou o menor valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 06 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:E98C2B37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO CAMPINHOS, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, comunicação e Lazer.

Contratado: PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.811.438/0001-43, o evento ocorrerá no dia 23 de agosto de 2026, com apresentação de Paulinho e Nininho, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:FB174572

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.08.0019/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:B36F3303

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Gás de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 06.08.0018/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:7E4C04DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.602.078/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. Fica modificada a Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, tendo a vigência a partir da assinatura deste instrumento aditivo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste instrumento o valor mensal de R\$ 45.362,98 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, para a quantidade máxima de 15 (quinze) veículos, sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Casa para o exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Classificação Funcional: 01 – Poder Legislativo – Câmara Municipal / Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pilar, 15 de julho de 2026.

NEILZA ELIAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:7B9A2E9C

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Pilar/AL comunica que, após os trâmites processuais, decide por **ADJUDICAR** o resultado do julgamento e resultado do certame em todos os seus termos, para que produza os efeitos jurídicos e legais em favor da empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 39.808.835/0001-08**, no valor global de **R\$ 7.003.571,09 (sete milhões, três mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO PONTUAL DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PISTAS DE CAMINHADA/CORRIDA, PASSEIOS, MOBILIÁRIOS URBANOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, vista a validação da regularidade dos atos praticados em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98/2023. Processo Administrativo nº 1114-0015/2025.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:F0F34F3B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 76/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90021/2025.

PROCESSO Nº 0506-0009/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ-29.427.090/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

A vigência da Ata de Registro de Preços nº61/2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **13/08/2026 a 13/08/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 276.864,00 (Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador como interveniente, Tayronne Henrique dos Santos , e SIMONY DA SILVA PEREIRA ,fornecedor reg PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Pilar-AL, 06 de agosto de 2026

MARIA DE FATIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:9C065E41

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2025
CREDENCIAMENTO DE Nº 07/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como **INTERVENIENTE** e a empresa 64.972.886 WELMA CARLA DA SILVA - CNPJ sob nº 64.972.886/0001-18 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI COM SEDE NO MUNICIPIO DE PILAR/AL PARA CONFECCÃO E O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 5.767,90 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. IV da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – Recursos Próprios
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – QSE
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.361.0002.4007 (Manutenção das Ações da Educação Básica)
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.3.9.0.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

DOS SIGNATARIOS: pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.XXX.XXX-68 e o Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante – CPF: 093.XXX.XXX-92, e pela **CONTRATADA**, Sra. Welma Carla da Silva - CPF nº XXX.XXX.774-18.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:24ADAD56

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 62/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA COSTAS DOS CORAIS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 67.151.251/0001-48), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 414/2009, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Lei Municipal nº 414/2009**, com suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 029/2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0617-0019/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **COSTAS DOS CORAIS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.151.251/0001-48, o **benefício locacional na modalidade de compra e venda subsidiada**, relativo a imóvel de propriedade do Município, situado no **Polo Industrial Jorge Barbosa, lote 01, quadra “G”**.

Art. 2º A alienação do imóvel será formalizada mediante **escritura pública**, a qual deverá conter expressamente os **encargos, obrigações e condições previstos na Lei Municipal nº 414/2009 e no Decreto Municipal nº 029/2013**, especialmente quanto à destinação específica do imóvel, prazos de implantação e sanções pelo inadimplemento.

Art. 3º A concessão do benefício locacional está condicionada à estrita observância das exigências legais e contratuais pela empresa beneficiária, incluindo a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à apresentação de cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas ensejará a **perda do benefício e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem direito à indenização, conforme previsto na legislação de regência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 06 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:A777405B

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 63/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA ENEMIX SERVIÇOS LTDA (CNPJ 61.438.634/0001-15), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 414/2009, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Lei Municipal nº 414/2009**, com suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 029/2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0708-0004/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ENEMIX SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.438.634/0001-15, o **benefício locacional na modalidade de compra e venda subsidiada**, relativo a imóvel de propriedade do Município, situado no **Polo Industrial Jorge Barbosa, lote 06, quadra "A"**.

Art. 2º A alienação do imóvel será formalizada mediante **escritura pública**, a qual deverá conter expressamente os **encargos, obrigações e condições previstos na Lei Municipal nº 414/2009 e no Decreto Municipal nº 029/2013**, especialmente quanto à destinação específica do imóvel, prazos de implantação e sanções pelo inadimplemento.

Art. 3º A concessão do benefício locacional está condicionada à estrita observância das exigências legais e contratuais pela empresa beneficiária, incluindo a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à apresentação de cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas ensejará a **perda do benefício e a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal**, sem direito à indenização, conforme previsto na legislação de regência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 06 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:7419404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 31/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 31/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0702-0003/2026.

Objeto:AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 07 de agosto de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:A35BD325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA DE Nº 69, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o **Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022**, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0805-0018/2026

Nome do beneficiário: Izabelle de Fátima Farias Lages

Cargo: Diretora de finanças

Quantidade total de diárias: 4 (quatro) diárias

Valor total das diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Período de deslocamento: 10 a 14 de Agosto de 2026

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Unidade Orçamentária: 0040 – Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; **Funcional Programática:** 04.122.0013.2054; **Projeto/Atividade** 2054 – **Manutenção das Atividades da SMDETR;** **Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 – Diária Civil.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:8CEFF384

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Licitatório: 06300010/2026

O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de tablets, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa:

Fornecedor: SANDERLANE DE MELO SANTOS

CNPJ: 27.459.129/0001-19

Valor Total Homologado: R\$ 51.250,50.

Piranhas/AL, 31 de julho de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piranhas – AL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tablets, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Piranhas/AL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026.

FORNECEDOR REGISTRADO: SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405, inscrita no CNPJ nº 27.459.129/0001-19, com sede na Rua Adolfo Santos, nº 277, Bairro Campo Grande, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 51.250,50 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da Assinatura: Piranhas/AL, 03 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL

FORNECEDOR REGISTRADO:
SANDERLANE DE MELO SANTOS 09115071405

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador: AC7285D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE06/2026 – Processo nº 120260801010/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: J ALVES CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/Nº. 42.975.721/0001-14) - Objeto: Aquisição de material de construção (ferragens e alvenaria) – Valor global: R\$ 572.365,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador: 33A78944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-7 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: MARCELO SIMONI (CNPJ/Nº. 37.652.289/0001-33) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 36.170,00 (Trinta e seis mil e cento e setenta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Retificação*

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador: 65E53BC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30-A, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Calvo – AL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de disciplinar o rito administrativo para as contratações de pequeno valor;

DECRETA:

DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto estabelece o rito para as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa, para a compra de bens ou contratação de serviços e obras no percentual de 40% (quarenta por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§1º As dispensas de que trata este Decreto observará o índice de atualização adotado pelo Governo Federal para as dispensas de licitação em razão do valor.

§ 2º Entende-se por dispensa eletrônica simplificada o rito administrativo simplificado onde a Administração seleciona o fornecedor através de cotação direta, desde que assegurada a vantajosidade do preço.

§ 3º Para contratações cujos valores superem o limite estabelecido no caput, a Administração adotará, obrigatoriamente, o procedimento de dispensa eletrônica, observados os limites anuais atualizados pela União.

Art. 2º Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, a estimativa de preços de que trata o caput do art. 1º poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 3º O procedimento deverá adotar a seguinte instrução:

Documento de Formalização da Demanda;

Termo de Referência com indicação e justificativa do valor estimado preliminar;

Aprovação do Termo de Referência pela autoridade superior;

Autorização pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

Apresentação de dotação orçamentária;

Elaboração de minuta do Aviso de Dispensa;

Parecer jurídico;

Publicação no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Sítio Oficial do Município.

§1º O procedimento poderá colher propostas através de correio eletrônico divulgado no Aviso de Dispensa.

§2º O prazo para recebimento de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, contados da data da publicação do Aviso de Dispensa.

Art. 4º A seleção será feita pela proposta que apresentar o menor preço ou o maior desconto, desde que atenda às especificações técnicas do Termo de Referência.

§ 1º: Em caso de empate, terá preferência a empresa sediada local ou regionalmente, como critério de fomento ao desenvolvimento econômico do Município.

§ 2º: A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que apresentou o menor preço.

Art. 5º Para as contratações de que trata este Decreto, poderá ser exigida apenas a documentação mínima de regularidade fiscal (CNDs), trabalhista e a prova de inscrição no CNPJ, além de declarações de idoneidade, com fulcro no art. 70, inc. III, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Após a escolha da proposta, o processo será submetido à autoridade competente para ratificação e posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto será publicado no mural da Prefeitura Municipal.

Porto Calvo – AL, 12 de janeiro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador: D365B4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 055/2026, celebrado com o Sr. Manoel Claudino da Silva Filho, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a necessidade de dar fiel cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Antônio da Silva Oliveira**, matrícula nº 4546, para exercer a função de **Gestor(a) do Contrato** referente ao Processo Administrativo nº 202606020035.01, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de restauração de obras de arte e monumentos históricos.

Art. 2º Fica designada a servidora **Simone de Paula da Silva**, matrícula nº 148/2025, para exercer a função de **Fiscal do Contrato** referente ao mesmo instrumento.

Art. 3º Compete aos servidores ora designados o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução contratual, de forma a garantir o cumprimento de todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração adicional ou gratificação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria será publicada no mural da Prefeitura Municipal. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:3377810F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE 12/2026-ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.2505-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FROTAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 08.04.0004/2026- ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 61.554.307/0001-29, com valor total da contratação de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

• **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.2505-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

FROTAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 08.04.0002/2026- CPX DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ: 10.158.356/0001-01, com valor total da contratação de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

• **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.2505-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FROTAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 08.04.0003/2026- CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ: 47.270.248/0001-36, com valor total da contratação de R\$ 476.918,24 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

• **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.009.2505-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FROTAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 08.04.0001/2026- MAX AUTOPECAS LTDA**, CNPJ: 42.856.969/0001-09, com valor total da contratação de R\$ 525.455,76 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

• **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jefferson Bezerra Anjos

Código Identificador:5E9FF441

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR TP 05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
CONTRATO Nº TP.10.03.0001.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.727.021/0001-30.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o acréscimo de **22,36% (vinte e dois vírgula trinta e seis por cento)** sendo acrescido o valor de **R\$ 699.045,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quarenta e cinco reais)**, passando o contrato para o valor global de **R\$ 3.130.112,36 (três milhões, cento e trinta mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos)**, conforme determina a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato.

DATA DO TERMO ADITIVO: 21/08/2025

Porto Real do Colégio-AL, 21 de agosto de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:CE3E22C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA. Abertura: 13 de agosto de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 06 de agosto de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA
 Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:

Elaine Martins Silva

Código Identificador:C3BDBBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 10/08/2026 até 12/08/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, PLACAS DE VIDRO E SERIGRAFIA - Processo nº 0706.0066/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico

(setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 06 de agosto de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:D0CE5793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
 ESTADO DE ALAGOAS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – 002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Pasta Lubrificante Para Tubos e Conexões.

CONTRATADA:

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.316/0003-18, R\$ 4.741.305,60 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos);

CELEBRAÇÃO: 04/08/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 06 de agosto de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:732B92D9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.264.142/0001-29, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília - Distrito Federal, e o MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA em observância às disposições do Art. 216-A da Constituição Federal; Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e demais disposições legais pertinentes, no que couber, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Federativa é instituir e organizar, por intermédio do Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade para promoção do desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Federativa, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) se constitui um instrumento de articulação, de gestão, de informação, de formação, de fomento e de promoção conjunta de políticas públicas de cultura, com participação e controle social, pactuadas entre os entes federados e a sociedade civil, e tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável com pleno exercício dos direitos culturais.

Subcláusula primeira. A articulação e a pactuação federativa entre o SNC e os demais sistemas, políticas setoriais e programas destinados à área da cultura devem fundamentar-se nos princípios da coerência, da racionalidade, da eficiência na aplicação de recursos públicos, da transversalidade e da unidade de objetivos da gestão institucional da área da cultura e de setores correlatos.

Subcláusula segunda. Constitui a estrutura do SNC, nas respectivas esferas de governo, órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, comissões intergestores, plano de cultura, sistemas de financiamento à cultura, sistemas de informações e indicadores culturais, programas de formação na área da cultura e sistemas setoriais de cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO

A adesão dos entes federados ao Sistema Nacional de Cultura - SNC compõe-se da adesão provisória e da adesão plena dos estados, municípios e do Distrito Federal e observará as disposições da Lei nº 14.835 de 2024.

Subcláusula primeira. A adesão ao SNC terá início com a assinatura e publicação no Diário Oficial da União do Acordo de Cooperação Federativa. Após publicação do Acordo, o ente federativo deverá preencher na Plataforma SNC o Plano de Trabalho com previsão de prazos para implementação dos componentes do sistema de cultura local.

Subcláusula segunda. A adesão plena dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SNC, é condicionada a publicação do Acordo de Cooperação Federativa, preenchimento do plano de trabalho e, ao menos, à criação de:

I - Conselho de política cultural;

II - Plano de cultura;

III - Fundo de cultura;

IV - Lei do Sistema de Cultura; e

V - Comissão Intergestores Bipartite, no âmbito dos Estados.

Subcláusula terceira. A adesão provisória ao SNC exigirá, no mínimo, a publicação do Acordo de Cooperação Federativa, o preenchimento do plano de trabalho e o cumprimento dos requisitos que trata os itens I, II, III da subcláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

Baseados nos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 14.835/2024, os partícipes tem a incumbência de dar cumprimento às competências estabelecidas nos artigos 9º ao 14º da Lei nº 14.835/2024, conforme as respectivas atribuições.

Subcláusula primeira. Compete à União:

a) implantar, coordenar, gerir, manter e desenvolver o SNC;

b) criar condições de natureza legal, administrativa, participativa e orçamentária para o desenvolvimento do SNC, observadas as orientações do CNPC;

c) estabelecer regime de colaboração com os demais entes federativos por meio de ações de apoio técnico, operacional e financeiro no âmbito do SNC;

d) apoiar e incentivar a criação, a implementação, a manutenção e o desenvolvimento de sistemas estaduais, interestaduais, municipais, intermunicipais, distrital e interfederativo de cultura;

e) manter operacional o CNPC, com o desenvolvimento de suas atividades regulares, e fortalecer suas atribuições;

f) realizar, de forma regular e periódica, conferências nacionais de cultura;

g) incentivar e apoiar a realização das conferências estaduais, municipais e distrital de cultura e de eventuais conferências interestaduais, intermunicipais e interfederativas;

h) articular gestor federal, gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em órgão ou entidade intergestores caracterizado como tripartite, para a operacionalização do SNC;

i) elaborar, de forma conjunta com o CNPC, com os entes federativos e com a sociedade civil, institucionalizar, implementar e executar o PNC;

j) implantar, coordenar, gerir, manter e desenvolver o SNFC;

k) formalizar sistema federal de financiamento à cultura, por meio da reunião dos instrumentos já existentes, e promover sua diversificação e seu incremento progressivo;

l) ampliar progressivamente os orçamentos destinados ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), inclusive das parcelas não vinculadas a categorias de programação específicas do FNC, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal, respeitados os limites fiscais e orçamentários previstos na legislação pertinente;

m) implantar, coordenar, gerir, manter, desenvolver, monitorar e atualizar o SNIC;

n) incentivar e fomentar, em especial por meio de tecnologias de informação e comunicação, ações de formação de gestores, de conselheiros de cultura e de agentes culturais e fornecer apoio a instituições culturais que tenham essa finalidade;

o) efetuar acompanhamento, monitoramento e avaliação de iniciativas da União e dos demais entes federativos no âmbito do SNC;

p) instituir instâncias de controle social, com eleição direta e participação paritária da sociedade civil em relação aos membros dos poderes públicos, responsáveis por aprovar, de forma regular e periódica, relatórios de gestão sobre o SNC, a serem encaminhados ao órgão gestor federal desse sistema;

q) promover a pactuação federativa e subsidiar ações intersetoriais com os demais sistemas nacionais e políticas do governo federal que tenham interface com a política cultural.

Subcláusula segunda. Compete aos Estados que aderirem ao SNC:

a) instituir, coordenar, gerir, manter e desenvolver seu sistema estadual de cultura;

b) criar condições legais, administrativas, orçamentárias e de participação da sociedade civil para sua integração ao SNC;

c) compartilhar, em regime de colaboração, metas, ações e recursos com os demais entes federativos no âmbito do SNC, de forma a apoiar e a incentivar a instituição, a manutenção e o desenvolvimento de sistemas interestaduais de cultura e de sistemas municipais e intermunicipais de cultura dos Municípios localizados na respectiva unidade da Federação;

d) promover integração com os demais entes federativos para a promoção dos direitos culturais, inclusive por meio do fomento a consórcios públicos, instrumentos de cooperação técnica e outras parcerias no âmbito dos poderes públicos;

e) incentivar e apoiar a criação, a implementação e o desenvolvimento dos sistemas municipais de cultura;

f) instituir e implantar ou reestruturar conselho de política cultural estadual, garantindo que seus membros sejam escolhidos por meio de eleição direta, com representação da sociedade civil que seja, no mínimo, paritária em relação aos membros oriundos dos poderes públicos;

g) incentivar e apoiar a realização das conferências municipais de cultura e realizar, de forma regular e periódica, a conferência estadual de cultura, que antecederá cada conferência nacional;

h) participar da conferência nacional de cultura, por meio dos delegados eleitos na conferência estadual de cultura, e apoiar, no que couber, a sua realização;

i) instituir comissão intergestores bipartite para operacionalização do sistema estadual de cultura;

j) elaborar o plano estadual de cultura com o conselho de política cultural do ente federativo, com os demais órgãos responsáveis na respectiva esfera e com a participação da sociedade civil, bem como implementá-lo e revisá-lo;

k) instituir sistema estadual de financiamento à cultura por meio de fundo estadual de cultura, de natureza contábil ou financeira, e com garantia de recursos para o seu funcionamento;

l) promover a progressiva ampliação dos orçamentos para o sistema e para a área da cultura, respeitados os limites fiscais e orçamentários previstos na legislação pertinente;

m) incluir no SNIIC, anualmente e em caráter obrigatório, informações da área da cultura relativas à respectiva unidade da Federação;

n) instituir, implantar, coordenar, gerir, manter, desenvolver, monitorar e atualizar sistema estadual de informações e indicadores culturais, de forma integrada ao SNIIC;

o) adotar ações de formação de gestores, de conselheiros de cultura, de agentes culturais e de pessoal na área da cultura, em colaboração e em caráter complementar com os demais entes federativos;

p) incentivar, promover e fomentar a participação social na área da cultura por meio da criação e do reconhecimento de órgãos com essa finalidade, como fóruns estaduais de cultura, na respectiva unidade da Federação.

Subcláusula terceira. Compete aos Municípios que aderirem ao SNC:

a) instituir, coordenar, gerir, manter e desenvolver seu sistema municipal de cultura;

b) criar condições legais, administrativas, orçamentárias e de participação da sociedade civil para sua integração ao SNC e ao sistema estadual de cultura do Estado onde se localiza o Município;

c) compartilhar, em regime de colaboração, metas, ações e recursos com os demais entes federativos no âmbito do SNC, de forma a cooperar para a instituição, a manutenção e o desenvolvimento de eventuais sistemas intermunicipais de cultura dos Municípios localizados na respectiva unidade da Federação e, no caso dos Municípios do entorno do Distrito Federal, conforme definidos na legislação, de sistema interfederativo de cultura;

d) instituir e implantar ou reestruturar conselho municipal de política cultural, garantindo que seus membros sejam escolhidos por meio de eleição direta, com representação da sociedade civil que seja, no mínimo, paritária em relação aos membros do poder público;

e) realizar as conferências municipais de cultura previamente às respectivas conferências estaduais e às conferências nacionais de cultura;

f) participar das conferências estaduais de cultura por meio dos delegados eleitos nas conferências municipais de cultura;

g) cooperar, em sua esfera de atuação, para a articulação entre gestor federal, gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no âmbito de órgão ou entidade federal intergestores caracterizado como tripartite e para a implementação da comissão intergestores bipartite do respectivo Estado;

h) elaborar o plano municipal de cultura com o conselho de política cultural do ente federativo, com os demais órgãos responsáveis na respectiva esfera e com a participação da sociedade civil, bem como implementá-lo e revisá-lo;

i) instituir sistema municipal de financiamento à cultura por meio do fundo municipal de cultura, de natureza contábil ou financeira, com garantia de recursos para o seu funcionamento;

j) cooperar para a implementação do SNIIC e do sistema de informações e indicadores culturais do Estado onde o Município se localiza;

k) cooperar para a implementação de ações federais e estaduais de formação de gestores e de conselheiros municipais de cultura;

l) cooperar para a implementação dos sistemas e planos setoriais de cultura federais e dos sistemas de cultura subnacionais vinculados ao SNC aos quais tenham aderido;

m) oferecer contrapartidas para o pleno funcionamento de seu sistema municipal de cultura, no mínimo, por meio de garantia de infraestrutura física e de pagamento de pessoal indispensáveis, nos termos de regulamento, à manutenção do órgão gestor da cultura do ente federativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS
A implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, negociada entre as partes, será formalizada em instrumentos específicos, os quais serão parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

No prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Federativa, com a incumbência de:

a) desenvolver os compromissos pactuados no Plano de Trabalho para alcance dos objetivos do Sistema Nacional de Cultura;

b) atuar na interlocução com o Governo Federal e demais entes da Federação no sentido de desenvolver o Sistema Nacional de Cultura;

c) atuar como interlocutor do processo de realização das conferências de cultura;

d) fornecer e atualizar as informações solicitadas para o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

e) desenvolver e apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do SNC; e

f) participar das atividades e ações executadas pelo Ministério da Cultura, relativas ao Sistema Nacional de Cultura, quando for solicitado.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações: marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 (vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Federativa. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Federativa é por tempo indeterminado, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato de Acordo de Cooperação Federativa no Diário Oficial da União, podendo sua redação ser alterada a qualquer tempo mediante termos aditivos.

Subcláusula primeira. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste Acordo ou de seus anexos deverão ser dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os sistemas de cultura interestaduais, intermunicipais e interfederativo que desejarem desligar-se do SNC deverão formalizar esse ato perante a União, por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Federativa; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os Entes Federados deverão publicar o Acordo de Cooperação Federativa na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Federativa deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

Subcláusula primeira. Os partícipes deverão dar, de forma pública e impessoal, ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência deste Acordo de Cooperação Federativa, de modo a manter a sociedade informada e integrada ao Sistema Nacional de Cultura.

Subcláusula segunda. Utilizar e respeitar os padrões de identidade visual do SNC, de programas, de projetos e de ações desenvolvidas em conjunto, aplicando as regras vigentes durante os períodos eleitorais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Federativa o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do (Estado ou Distrito Federal), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 06 de agosto de 2026 .

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura
SCC/MinC

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito(a) do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:228AB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES
ADMISSIONAIS PARA POSTERIOR
NOMEAÇÃO E POSSE MEDIANTE DECISÃO
JUDICIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo vem convocar a candidata abaixo relacionado para exame admissional para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, tendo em vista **Decisão Judicial exarada no âmbito do processo nº 0700442-95.2024.8.02.0051.**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA 010/04

14º lugar – TAUANA JULIA MEDEIROS ALVES — Insc. 405191.

A candidata deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo – SEARH, por meio da Junta Médica Municipal, situada na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, Sala 02, Térreo, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, munida dos documentos e exames admissionais previstos no Edital nº 01/2019, apresentando os respectivos originais e cópias, **no dia 13 de agosto de 2026, no horário de 08h às 12h.**

WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. nº 2736/2025

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:B9F86FEB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EXTRATO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SESAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260033/2026

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.541, de 1º de junho de 2026, torna público o **DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO** da organização da sociedade civil abaixo identificada, no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 – SESAU, cujo objeto consiste no **credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com o Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026.

ORGANIZAÇÃO CREDENCIADA: Instituto Nacional de Ação Sustentável – INAS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.917.062/0001-13.

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção constatou o cumprimento dos requisitos e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual foi deferido o credenciamento da entidade interessada.

O Chamamento Público nº 001/2026 permanecerá aberto para o recebimento de documentos pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 16 de junho de 2026 e 16 de junho de 2027.

A íntegra da ata de julgamento e dos documentos que fundamentaram o deferimento poderá ser consultada na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 6 de agosto de 2026.

JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS

Membro da Comissão de Seleção

RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Membro da Comissão de Seleção

ERIVALDO OLIVEIRA DE MELO

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:76D5C41F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PSS 003/2026 – SESCOCS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS
PSS 003/2026 – SESCOCS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituído pela Portaria nº 002/2026, no uso de suas atribuições, divulga a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos ao PSS 003/2026 – SESCOCS, para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Rio Largo, considerando os títulos e/ou anos de experiência apresentados no ato da inscrição.

Módulo VIII – Condicionamento Físico – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Rafael Cordeiro do Nascimento	XXX.697.XXX-16	30	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C95293BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

Processo Administrativo nº 07280004/2026

O Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio da autoridade competente, torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução processual, a justificativa da necessidade da contratação, a comprovação da exclusividade de representação artística, a notoriedade da atração, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e as manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação do artista MARCOS ANTÔNIO E BANDA, para apresentação artística no dia 22 de agosto de 2026 (sábado), às 20h, em comemoração ao Dia do Evangelho do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Empresa: M A R PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 45.795.016/0001-76

Valor da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização: Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0A28D45B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05180008/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05180008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05180008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05180008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, CNPJ sob o nº 12.200.317/0001-50.

CONTRATADA: Espiral Editora e Distribuidora de Livros Unipessoal Ltda.

CNPJ: 19.717.260/0001-00.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) unidades completas do Projeto Recanto da Leitura, destinadas à implantação de ambientes pedagógicos permanentes de incentivo à leitura nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.123,50 (oitenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026.

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros – Prefeito.

Gerson Luiz Fernandes – Representante Legal.

Maria Luiza Romeiro Vasconcellos – Secretária Municipal de Educação.

GESTOR DE ATAS: Ítalo Sarmento.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3D2FC942

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 06.03.0023/2026

Pregão Eletrônico nº 23/2026-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2026-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 06.03.0023/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:99A62104

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 04.01.0018/2026

Face ao constante nos autos do processo nº 04.01.0018/2026, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2026-SRP, CONHEÇO dos pedidos formulados pela empresa H2O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, para DEFERIR, desclassificando a proposta apresentada pela empresa RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA no Item 29 (Cota Principal).

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1B24F968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07060052/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para a Aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis na irrigação das hortas da agricultura familiar, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 12/08/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 12/08/2026 (quarta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 06 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:EE689483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE 25/2025-5 – Processo nº 02.25.0018/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 25/2025 - SRP (Processo nº 07.02.0032/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.259.857/0001-14) – Objeto contratual: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:97C11B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE23/2026 – Processo nº 06.03.0023/2026 – Pregão Eletrônico nº 23/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SSJ COMÉRCIO LTDA (CNPJ 61.769.341/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B55CCA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº PE54/2024-1 – Processo nº 12.11.0049/2025 – Ata de Registro de Preços nº 54/2024-1-SRP (Processo nº 10.23.0023/2024/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Contratado: LEMOS E DAMASCENO COMBUSTÍVEIS – LTDA (CNPJ 08.529.008/0001-51) – Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos. Valor global: R\$ 1.943.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº PE54/2024-2 – Processo nº 12.11.0049/2025 – Ata de Registro de Preços nº 54/2024-2-SRP (Processo nº 10.23.0023/2024/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 28/2017 – Contratado: POSTO MARACANÃ LTDA (CNPJ 01.332.922/0001-69) – Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos. Valor global: R\$ 3.367.680,00 (três milhões trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:7BE92408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AMIGÁVEL**

Processo nº 06.02.0007/2026
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº CRED–06.05.0029/2024-1 Processo nº 06.02.0007/2026 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 06.05.0029/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 138, inciso II) – Contratada: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. – CNPJ nº 22.896.431/0001-10 – Objeto contratual: prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da administração direta e indireta – Cláusulas do Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO; CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:7A4895A5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº 012/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202607010118.01

O Município de Santana do Mundaú/AL torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUSEP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DO ÔNIBUS ESCOLAR, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

DATA DA SESSÃO: 13 de agosto de 2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09h00 às 10h00.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço <https://bnccompras.com>.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na plataforma BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico da BNC.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D619E74D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2026. Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Processo: 2026.0202.0157.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.819.329/0001-96. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 40.906,92. Data da assinatura: 02/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8FB5E4DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2026. Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Processo: 2026.0202.0157.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.316.105/0018-77. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 334.796,67. Data da assinatura: 08/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1166A41A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2026. Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Processo: 2026.0202.0157.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.663.797/0001-15. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 128.060,00. Data da assinatura: 08/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B4B3E857

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2026. Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Processo: 2026.0202.0157.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: POLO SUL CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.952.046/0001-90. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 21.656,52. Data da assinatura: 02/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:45627688

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2026. Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Processo: 2026.0119.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: AZX REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.712.403/0001-83. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E KIT'S DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 137.869,20. Data da assinatura: 13/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CAD0909F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2026. Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Processo: 2026.0119.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E KIT'S DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 82.765,00. Data da assinatura: 13/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8F4B5538

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2026. Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Processo: 2026.0119.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.752.596/0001-04. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E KIT'S DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 82.765,00. Data da assinatura: 13/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9563C24B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2026. Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Processo: 2026.0119.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no CNPJ nº 27.703.210/0001-00. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E KIT'S DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 4.192,00. Data da assinatura: 13/07/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:76B9F8A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2026. Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Processo: 2026.0119.0012.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.905.061/000-33. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E KIT'S DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 18.877,50. Data da assinatura: 14/07/2026. Prazo de

vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7AF1C54D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2026. Pregão Eletrônico n.º 007/2026. Processo: 2026.0504.0167.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.769.341/0001-10. Objeto: O registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor global R\$ 103.019,00. Data da assinatura: 06/08/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9BC6BB16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

Extrato de Contrato nº 026/2026. Processo: 2026.0422.0020.01. Dispensa de Licitação n.º 003/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor R\$ 676,52. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 08.243.0005.8002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 09/06/2026. Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:690186F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

Extrato de Contrato nº 029/2026. Processo: 2026.0422.0020.01. Dispensa de Licitação n.º 003/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 90.180.605/0001-02. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL. Valor R\$ 4.113,75. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 08.243.0005.8002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 09/06/2026. Prazo de vigência: 12 meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 06 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:121B6E97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para fornecimento de fardamentos e acessórios para a banda fanfarra do Município. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 03 de agosto de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FAC8C87B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 180/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 180/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Rio de Janeiro-RJ, para participar da Missão Técnica, evento promovido pelo SEBRAE, cuja programação contempla visitas técnicas e institucionais voltadas à inovação, transformação digital, sustentabilidade, empreendedorismo e modernização da gestão pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº180/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:B34B685D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 181/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 181/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 005/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 005/2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 005/2026, de 20 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Equipe de Apoio:

- CRISTIANE BARROS RIBEIRO, CPF: 092.774.424-41;
- EDVALDO VIEIRA CABRAL, CPF: 108.292.734-17.

Art. 2º-Em razão da alteração prevista no artigo anterior, fica dispensada da função de membro da Equipe de Apoio a servidora LUANA VANESSA FARIAS PALMEIRA, CPF: 085.329.194-21.

Art.3º-Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da Portaria nº 005/2026.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº180/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:594C11A2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 06 de agosto de 2026.

KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 002.023.070426

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2023

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado ou até uma nova contratação.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FAE6B82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
58/2022

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.132/0001-13, com sede na Av. Santa Rita de Cássia, 117, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-600,

Objeto: objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência dos serviços referente a locação mensal de licenciamento de software integrado, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, em atendimento ao poder executivo do município de São Miguel dos Milagres/AL, com fundamento no Art. 57, da Lei 8.666/93;

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 03/08/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Higor Matheus Fernandes De Almeida

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E5B47339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Fundamento Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e DO TOQUE AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.495.659/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ADALBERTO PAIVA VERÇOSA JÚNIOR;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, de forma expressa e formal, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 15/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 13/03/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e ADALBERTO PAIVA VERÇOSA JÚNIOR

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:45D9131B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de São Miguel dos Milagres/AL, para prorrogação de prazo ao termo aditivo ao contrato 15/2025, cujo objeto é a aquisição De Combustíveis, Para Atender A Demanda Da Frota De Veículos Do Poder Executivo Do Município De São Miguel Dos Milagres/AL, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com o DO TOQUE AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.495.659/0001-10, localizada na Rod. AL 435 Norte, s/n, KM 108, CEP: 57.940-000 – Porto da Rua, São Miguel dos Milagres/AL, e-mail iagoluna.maceio@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Adalberto Paiva Verçosa Júnior, inscrito no CPF nº 209.437.254-53 e RG nº 293579 SSP/AL

São Miguel dos Milagres/AL, 13 de março de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:56D6DFC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de São Miguel dos Milagres/AL, para prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração para serviços referente a locação mensal de licenciamento de software integrado, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, originário do originário do Pregão Eletrônico nº 25/2021, AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com o MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.132/0001-13, com sede na Av. Santa Rita de Cássia, 117, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-600, neste ato representada pelo Sr. HIGOR MATHEUS FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 26/10/1993, portadora da CNH de no 06165788635 DETRAN- RR, no do CPF 021.209.562-51, residente e domiciliada na RUA DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN, 64, APT 001, CRUZ DAS ALMAS, Maceió/AL, Cep: 57038270

São Miguel dos Milagres/AL, 31 de julho de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3B2ED6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Processo Administrativo: nº 0003.008.2503-2025

Inexigibilidade de Licitação: nº 16/2025

Contratante: Município de São Miguel dos Milagres/AL, inscrito no CNPJ nº 12.364.881/0001-09.

Contratada: GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária, compreendendo assessoramento técnico, elaboração de estudos, pareceres, projetos normativos, capacitação de servidores, apoio à administração tributária, desenvolvimento de estratégias de incremento da arrecadação municipal e demais atividades previstas no Termo de Referência, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Administração;

Funcional Programática: 04.122.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 31 de março de 2025.

Signatários:

- Jadson Lessa dos Santos – Prefeito Municipal – Contratante;
- Gabriel França – Representante Legal da Gabriel França Sociedade Individual de Advocacia – Contratada.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9D1C2C6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Sebastião/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público que está realizando **pesquisa de preços** junto ao mercado para subsidiar a elaboração do orçamento estimativo referente ao processo de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde**, compreendendo a realização de **Consultas Especializadas, Exames Laboratoriais em Patologia Clínica e Diagnóstico por Imagem**, incluindo **Ultrassonografia, Ecocardiograma, Colonoscopia, Endoscopia e demais exames correlatos**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços contendo os valores unitários dos serviços ofertados, observando as especificações constantes no Pedido de Cotação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data desta publicação.

O Pedido de Cotação e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **compraspref.saosebastiaoal@gmail.com**.

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico, dentro do prazo estabelecido, contendo identificação da

empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, assinatura do responsável e prazo de validade da proposta.

São Sebastião - AL, 06 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2A028F6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº **91/2026** Inexigibilidade nº **17/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe encontra-se regularmente instruído na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o quanto exposto nas manifestações jurídicas, contábeis e da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**, constantes nos autos, **AUTORIZA** a declaração de inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada na realização de show artístico com banda/artista musical para apresentação em comemoração ao Dia dos Professores**, a ser realizado no dia **15 de outubro de 2026**, no Município de São Sebastião/AL, compondo a programação cultural do evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação.

A contratação será realizada por intermédio da empresa **J A ACACIO BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº **21.980.865/0001-31**, com sede à **Rua Salustiano José dos Santos, nº 41, Bairro Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-590**, representada legalmente pelo Senhor **JOSÉ ARLISSON ACACIO BARBOSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº **075.932.594-47**, portador do RG nº **32385013 – SCJDS/AL**, para prestação dos serviços artísticos referentes à apresentação do artista **EVERLY PIRES**.

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, desde que atendidos os requisitos legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O valor total da contratação é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à apresentação artística (show) da artista **EVERLY PIRES**, conforme proposta comercial apresentada e demais condições estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº **91/2026**.

São Sebastião/AL, 06 de agosto de 2026

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DE09D7FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL.

DETENTORA DA ATA: **LEONARDO DOS SANTOS TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 13.179.231/0001-56.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de piçarras destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de São Sebastião/AL.

OBJETO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 46/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação vigente aplicável às Atas de Registro de Preços, edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Ata de Registro de Preços nº 46/2025 e Processo Administrativo nº 81/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Charles Nunes Regueira – Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador.

Leonardo dos Santos – Representante Legal da Detentora da Ata.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:B9EE0122

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas de engenharia para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, I da Lei 14.133/2021) – Processo nº 07060008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos, no município de Senador Rui Palmeira – AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 12 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 06 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:DCFB4ED1

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 07030007/2026, cujo objeto é a reforma de conjuntos de refeitório escolar de unidades escolares de Senador Rui Palmeira - AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 12 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 06 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:366F8386

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Modalidade/nº: Chamamento Público nº 02/2026 – tipo: Credenciamento – objeto: edital de chamamento público para credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta comercial do Estado de Alagoas, para a eventual realização de leilões presenciais com o leiloeiro presente e eletrônicos simultâneos

de bens móveis e imóveis inservíveis ao município de Tanque d'Arca/AL – Data de início do edital: 07 de agosto de 2026 – o edital encontra-se disponível no site <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço prefeitura municipal de tanque d'Arca, sala da comissão permanente de contratação, situada na praça coronel Francisco Euclides, 20, centro, cep: 57.635-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:1FBDDCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4445740/2026

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **aquisição de kit de enxoval**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 12/08/2026**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:CEB83EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição gênero alimentícios - Data/Horário: 20 de agosto de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:26189AC1

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA torna pública a rescisão da contratação temporária firmada com:

NOME DO CONTRATADO: Adalberto Lourenço Silva

CPF: 507.369.224-15

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como assessor técnico, durante o período compreendido entre 02/01/2025 a

31/12/2025, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 322/2001, com jornada de 40 horas semanais.

DATA DA RESCISÃO: 31/12/2025

MOTIVO: Término de contrato de trabalho.

Arapiraca/AL, 06 de agosto de 2026

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:43441150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

FORNECEDORA REGISTRADA A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.063.252/0001-59- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA 32. Perfazendo o **valor TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 81.531,00 (Oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais):** Data de Assinatura: 28 de julho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 28 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:BD9FBFDC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATADA M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA inscrita no CNPJ sob nº 47.476.790/0001-40, **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS, CIRCUNSTANCIADOS, FUNDAMENTADOS, E CONCLUSIVOS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE APRECIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, REFERENTES AO ANO DE 2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA M J S BERNARDES – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.**

O valor da contratação é de R\$ 6.319,69 (seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03 de agosto de 2026. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. com efeitos a contar da publicação do extrato da Contrato no Diário Oficial do Município. A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 03 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:F3D27696

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

OBJETO: Prestação de serviço de formação/curso de capacitação/palestra para professores e profissionais de apoio, programa de desenvolvimento de lideranças escolares com ênfase na aprendizagem e consultoria/assessoria de desenvolvimento da SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07000 - Secretaria Municipal de Educação UO: 07002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0001.2066 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental 30% Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 251.972,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais).

PARTE CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 66.004.131.0001-55, e lado a empresa **J C F SANTOS**, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.083.803/0001-33.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:43E14C0B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA ELZA MESSIAS SOARES DE ARAÚJO**, como Gerente Municipal de Convênios, designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.958.9###-###, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 390,00 onde a servidora se ausentará nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, para participar de um evento “ 4º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE DE 2026 ” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 06 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:5A5596DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA**, como Procuradora de Licitação, Contratos e Convênios, designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.475.3##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 390,00 onde a servidora se ausentará nos dias 11 a 13 de agosto de 2026, para participar de um evento “ 4º CONGRESSO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO NORDESTE DE 2026 ” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 06 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:EC3B01F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 400, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 277, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Arthur Henrique Silva Alves, CPF nº ###.453.8##-## e matrícula nº 304308156 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, CPF nº ###.223.9##-## e matrícula nº 304311413 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 277/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3F56F843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 278, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e **matrícula nº 304308156** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e **matrícula nº 304311413** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 278/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:159186DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 402, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 279, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE

ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e **matrícula nº 304308156** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e **matrícula nº 304311413** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 279/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BC022923

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 403, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 280, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE FUNDAMENTOS E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e **matrícula nº 304308156** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e **matrícula nº 304311413** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 280/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:849C6998

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 404, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 285, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos)

se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (QUENTINHAS) exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e **matrícula nº 304308156** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e **matrícula nº 304311413** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 285/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7303FCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 286, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e matrícula nº 304308156 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e matrícula nº 304311413 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 286/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C4DCC694

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 406, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 287, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a

prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Arthur Henrique Silva Alves, CPF nº ###.453.8##-## e matrícula nº 304308156 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, CPF nº ###.223.9##-## e matrícula nº 304311413 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 287/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador: C27E30E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 288, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Arthur Henrique Silva Alves, CPF nº ###.453.8##-## e matrícula nº 304308156 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, CPF nº ###.223.9##-## e matrícula nº 304311413 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 288/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C3F12F7B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 408, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.**

Revoga a Portaria nº 317, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arthur Henrique Silva Alves**, CPF nº ###.453.8##-## e **matrícula nº 304308156** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, CPF nº ###.223.9##-## e **matrícula nº 304311413** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 317/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:7C4DACE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 409, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 319, de 02 de janeiro de 2025, e dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de RECIBOS DE DIÁRIAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Arthur Henrique Silva Alves, CPF nº ###.453.8##-## e matrícula nº 304308156 – Gestor representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

II – Ronaldo da Silva Rosendo Junior, CPF nº ###.223.9##-## e matrícula nº 304311413 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 319/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arthur Henrique Silva Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ronaldo da Silva Rosendo Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A01EF756

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 410, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo do Credenciamento para prestação de serviços de saúde, visando a complementação da rede de atendimento de Urgência e Emergência, complementar ao SUS, em escala de plantão.

I – Organizar e viabilizar a realização do processo administrativo, necessário para habilitação;

II – Decidir sobre os critérios de seleção, necessários aos objetivos a serem alcançados, bem como auxiliar nos seguintes procedimentos:

- Revisão do Estudo Técnico Preliminar do Termo de Referência;
- Elaboração do edital;
- Análise de documentação;

- d) Prazo de cadastramento;
e) Vistoria Técnica;
f) Relatório de Julgamento;
g) outros.

Art. 2º - Designar os servidores, Sr. Adolpho Fontes Lins, Diretor Geral Médico e Hospitalar, Mat. 304312330, inscrito no CPF/MF Sob nº ###.972.4###-##, e na condição de Gestor. Sr. Jonas Belarmino dos Santos Junior, Diretor Geral Administrativo Hospitalar, Mat. 304305379, inscrito no CPF/MF Sob nº ###.506.7###-##, e na condição de Gestor Substituto. Sr. Samuel Almeida Rodrigues da Silva, Coordenador, Mat. 304304929, inscrito no CPF/MF Sob nº ###.856.5###-##, e na condição de Fiscal. e Sr. Ronaldo Cordeiro da Silva, Assessor Especial da Saúde, Mat. 304304929, inscrito no CPF/MF Sob nº ###.331.1###-##, e na condição de Fiscal Substituto.

Art. 3º - Todos os servidores e assessorias da Secretaria Municipal de Saúde – SMS deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 701/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Adolpho Fontes Lins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Junior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor Substituto

Eu, **Samuel Almeida Rodrigues da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Ronaldo Cordeiro da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1B50F2F7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026/DISP

Dispensa nº 08/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ/AL**

Contratado: **FRATER SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 63.459.643/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada, não armada, para atender aos eventos realizados pelo Município de Traipu/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: **R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).**

Firmado em: 05/08/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Lina Cassia Rocha Barbosa Matos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6EAA21F5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270039/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Trata-se da participação de 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa – AL, no evento denominado 4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Contratado:	CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LICITACAO LTDA-ME
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Global:	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Fundamento Legal:	art. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **07270039/2026**, da inexigibilidade de licitação nº **012/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 06 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0C9B4719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0635/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0635/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 01/07/2026 à 31/07/2026.

NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	CONDUÇÃO DE VIATURA
ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
ADIEL MARQUES GUIMARÃES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	13	120	
ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	56	
ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	73	CONDUTOR
ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	97	
AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	40	
ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	56	
ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	24	
ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	CONDUTOR
CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	88	
CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	64	CONDUTOR
CELSON CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	57	
CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	56	
CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	
DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	CONDUTOR
DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	80	
DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	57	
EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	89	
EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	CONDUTOR
ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	160H	0	0	
ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	65	
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	64	
GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	64	
GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
IDEVANIA DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	CONDUTOR
JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	88	CONDUTOR
JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	72	
JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	64	
JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	13	104	
JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	72	
JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	8	
JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	CONDUTOR
JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	80	

JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	64	CONDUTOR
JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	96	CONDUTOR
JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	7	33	
KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	65	
LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	80	CONDUTOR
LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	73	CONDUTOR
LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	64	CONDUTOR
MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	57	
MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	88	
MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	CONDUTOR
MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	
MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
MYCHAELE LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	CONDUTOR
PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	12h	7	56	
RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	CONDUTOR
RITA DE CÁSSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	64	CONDUTOR
RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	FERIAS	0	
ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	CONDUTOR
ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
ROSELY SOUZA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	57	
TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	88	CONDUTOR
ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	CONDUTOR
UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	CONDUTOR
UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	40h	7	41	
VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	64	
VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	FERIAS	0	
VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	48	
VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	80	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6CC90824

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 - PE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 - PE

Processo administrativo sob o nº 0720.0017.124/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 36.181.108/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2025 - PE, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA MINERAL NATURAL / RECARGA DE ÁGUA	UND	13.200	REFRESQ - FONTE	R\$ 7,74	

	MINERAL: NATURAL DE 20 LITROS, SEM GÁS, GARRAFÃO ENVASADA EM VASILHAMES 20 LITROS PLÁSTICOS HIGIENIZADO E RETORNÁVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (Três) MESES APÓS ENVASADO.			ROMENA		R\$ 102.168,00
4	GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.	UND	370	REFRESQ - FONTE ROMENA	R\$ 20,90	R\$ 7.733,00
VALOR TOTAL: 109.901,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2025 - PE, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Flexeiras, 04 de agosto de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:686ADFD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA E TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS COMPLEMENTARES

ERRATA E TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS COMPLEMENTARES

Dispõe sobre a retificação da nomenclatura do cargo de enquadramento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para Assistente Administrativo Educacional.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública da rede municipal de ensino de Junqueiro-Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73 da referida Lei nº 807/2023, que fundamenta o enquadramento dos servidores efetivos lotados na área de apoio e administrativo da SEMED até 31 de dezembro de 2020 para o quadro permanente ou suplementar da Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de correção material formal quanto à nomenclatura exata do cargo enquadrado no quadro da Educação, uniformizando o cargo de origem (**Agente Administrativo**) para a nomenclatura correta de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, garantindo o alinhamento com a tabela de cargos da educação municipal, a justeza no plano de carreira, a valorização profissional e a plena segurança jurídica.

Onde se lê: nas Portarias abaixo especificadas a denominação do cargo enquadrado como “**Agente Administrativo Educacional**”,

Leia-se Integralmente: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, ratificando-se as demais disposições (efeitos retroativos a 13/06/2023).

Nº da Portaria	Data da Portaria	Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Cargo Origem	Cargo Enquadrado (Correto)	Data da Publicação no Diário Oficial	Edição do Diário Oficial	Código Identificador
171/2023	06/12/2023	JOELMA DO NASCIMENTO SANTOS	332	052.074.174-95	Agente Administrativo	Assistente Administrativo Educacional	19/01/2024	Edição 2219	7C5F7B2C
174/2023	06/12/2023	MARIA DE FÁTIMA S. SANTOS RIBEIRO	788	572.525.134-91	Agente Administrativo	Assistente Administrativo Educacional	19/01/2024	Edição 2219	19B0FBE3
175/2023	06/12/2023	MARIA HELIANE CHAGAS DA SILVA	902	787.447.684-00	Agente Administrativo	Assistente Administrativo Educacional	19/01/2024	Edição 2219	35453727
177/2023	06/12/2023	MARIA VANDA DOS SANTOS	938	031.306.714-71	Agente Administrativo	Assistente Administrativo Educacional	19/01/2024	Edição 2219	24755970
180/2023	06/12/2023	ROSEANE DA SILVA ALMEIDA	686	028.872.064-43	Agente Administrativo	Assistente Administrativo Educacional	19/01/2024	Edição 2219	83EEFB34

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, com efeitos retroativos a 13/06/2023.
Junqueiro/AL, 06 de agosto de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:E6D4E9DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cícero Teixeira Lima, 170A, Centro, CEP: 57.475-000, Pariconha/AL

CNPJ: 30.493.333/0001-60 Email: semedp@yahoo.com.br

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano de Referência: 2026

PARICONHA-AL

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano de Referência: 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA CORREIA

Articuladora Municipal RENALFA

IÊDA NUNES DE CARVALHO

Interlocutora Municipal de Avaliação

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação elaborado pelo município de Pariconha-AL tem como finalidade discutir, definir, organizar, ampliar e fortalecer as estratégias de comunicação em torno das ações executadas dentro da Política Municipal de Alfabetização, anualmente.

A importância desse documento se justifica haja vista que a comunicação constitui um indispensável instrumento de mobilização social, transparência pública e fortalecimento da democracia, contribuindo para atitudes de co-responsabilidade e sentimento de pertença entre escola, família e comunidade do entorno, ao tempo em que também contribui para assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, dada as condições de acompanhamento das ações/resultados inerentes à Política Municipal de Alfabetização.

1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação interna e externa que promovam o engajamento de toda a comunidade escolar na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças do município.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Fortalecer o diálogo entre Secretaria de Educação, escolas e famílias;
- Tornar públicas as metas e resultados anuais da alfabetização;
- Incentivar a participação das famílias na vida escolar;
- Reconhecer, compartilhar e valorizar boas práticas docentes e de gestão desenvolvidas nas escolas;
- Dar transparência às ações pedagógicas;
- Promover uma cultura de co-responsabilidade entre escola e família no processo de alfabetização na idade certa e de recomposição das aprendizagens dos estudantes de 1º ao 5º ano Ensino Fundamental.

2. PÚBLICO-ALVO:

Servidores da sede da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (comunicação interna); diretores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais da educação e geral, famílias, estudantes, comunidade, ~~de~~ ~~m~~ ~~a~~ ~~i~~ ~~s~~ ~~s~~ ~~e~~ ~~c~~ ~~r~~ ~~e~~ ~~t~~ ~~a~~ ~~r~~ ~~i~~ ~~a~~ ~~s~~ ~~m~~ ~~u~~ ~~n~~ ~~i~~ ~~c~~ ~~i~~ ~~p~~ ~~a~~ ~~i~~ ~~s~~, Governo Municipal, Governo de Alagoas, Governo Federal, Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA, imprensa, instituições parceiras e outros (comunicação externa).

3. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

Transparência; clareza; linguagem acessível; informação baseada em evidências; participação social; respeito às diferenças; comunicação inclusiva e compromisso com a aprendizagem.

4. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

EIXO 1 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: divulgação de metas, ações, resultados, formações e programas;

EIXO 2 - COMUNICAÇÃO COM AS ESCOLAS: reuniões, grupos institucionais, boletins, orientações técnicas e compartilhamento de materiais;

EIXO 3 - COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS: reuniões pedagógicas, campanhas educativas, chamadas públicas, projetos de leitura, orientações e materiais informativos;

EIXO - COMUNICAÇÃO COM A COMUNIDADE: campanhas educativas, eventos em geral, chamadas públicas, divulgação de projetos e prestação de contas.

5. CANAIS OFICIAIS

Comunicação Interna: e-mail institucional, whatsapp institucional, reuniões, formações, circulares, memorandos e ofícios.

Comunicação Externa: circulares, memorandos, ofícios, site oficial, Portal da Transparência, instagram, imprensa, rádio, carro de som quando necessário, murais, agenda escolar e reuniões.

6. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

- Divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Metas pactuadas;
- Resultados alcançados;
- Formações continuadas;
- Projetos institucionais de incentivo à leitura;
- Projetos didáticos pedagógicos;
- Reconhecimento, valorização e premiação de boas práticas docentes e de gestão;
- Avaliações do CNCA;
- Avaliações externas estaduais;
- Índices de alfabetização e de fluência leitora;
- Avaliações externas nacionais;
- Avaliações de fluência leitora de entrada e de saída;
- Informativos às famílias;
- Reuniões com segmentos da comunidade escolar;
- Indicadores educacionais;
- Prestação de contas.

7. IDENTIDADE DA COMUNICAÇÃO

Utilização de identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização, uso de linguagem simples, acessibilidade e padronização institucional.

8. RESPONSABILIDADES

- Secretaria de Educação: planejar, coordenar e divulgar os atos de comunicação que lhe compete;
- Escolas: Diretores escolares: coordenar campanhas escolares, divulgar informações e mobilizar e engajar famílias e estudantes e compartilhar boas práticas;
- Famílias: participação e acompanhamento da vida escolar.

9. CRONOGRAMA

MÊS	AÇÃO
JANEIRO	Calendário de formações continuadas, chamadas públicas, divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização e prestação de contas.
FEVEREIRO	Metas pactuadas, informativos às famílias, projetos didáticos pedagógicos e reuniões com segmentos da comunidade escolar.
MARÇO	Resultados de índices de fluência leitora, projetos institucionais de incentivo à leitura.
ABRIL	Reuniões com segmentos da comunidade escolar e resultados avaliações do CNCA.
MAIO	Resultados do índice Criança Alfabetizada.
JUNHO	Resultados de avaliações externas nacionais e indicadores educacionais.
JULHO	Projetos didáticos pedagógicos, informativos às famílias e resultados avaliações do CNCA.
AGOSTO	Reuniões com segmentos da comunidade escolar.
SETEMBRO	Projetos institucionais de incentivo à leitura.
OUTUBRO	Edital de reconhecimento, valorização e premiação de boas práticas docentes e de gestão.
NOVEMBRO	Reuniões com segmentos da comunidade escolar e informativos às famílias.
DEZEMBRO	Indicadores educacionais.

10. INDICADORES

Número de publicações, alcance das redes sociais, reuniões com famílias, participação das famílias, campanhas educativas, chamadas públicas, participação nos eventos em geral, divulgação das formações, registros fotográficos, matérias na imprensa e alcance das campanhas.

10. AVALIAÇÃO

O Plano será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com revisão anual a partir das avaliações realizadas periodicamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano reafirma o compromisso do Município de Pariconhaa-AL com a garantia do direito de alfabetização, fortalecendo a comunicação entre a secretaria de Educação e diversos órgãos, escolas, CME, equipes gestoras, famílias, estudantes, profissionais da educação e, a comunidade em geral, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização.

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:F30044A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL) EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL)

Ordem	Nome do Proponente	CATEGORIA	Média A	Média B	Média C	Média D	Média E	Média F	Média G	Critérios Obrigatórios Total	Bônus Total	Nota Final	Situação do Proponente	Observação	COTA
1	ALEXSANDRO ALVES DA SILVA	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
2	DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	Literatura	6,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	7,6	60,4	10,0	70,4	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
3	ERISVALDO BOMFIM	Literatura	6,0	7,6	8,4	9,2	10,0	10,0	10,0	61,2	10,0	71,2	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
4	JOSÉ MILTON VALÉRIO DOS SANTOS	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
5	MARIA INÊS CALAZANS	Literatura	6,0	8,4	10,0	6,0	10,0	7,6	10,0	58,0	10,0	68,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
6	ROANA BEATRIZ DA SILVA	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
7	SÉRGIO ROSENO DA SILVA	Literatura	5,2	6,8	10,0	2,8	6,8	6,0	10,0	47,6	10,0	57,6	SELECIONADO		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8	JOSIVALDO MARQUES	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	60,0	10,0	70,0	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	PESSOAS NEGRAS
9	VINÍCIUS PEREIRA DE FARIAS	Literatura	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
10	EDILTON SOARES DA SILVA JÚNIOR	Audiovisual	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
11	JCSR LTDA	Audiovisual	4,8	4,4	5,2	4,0	2,0	4,8	3,6	28,8	0,0	28,8	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS NETO	Audiovisual	6,0	6,0	6,0	2,8	5,2	2,0	5,2	33,2	10,0	43,2	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	PESSOAS NEGRAS
13	RAFAEL MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	Audiovisual (produção por celular)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
14	STHEFANY ALVES DE SOUZA	Audiovisual (produção por celular)	10,0	10,0	10,0	10,0	7,6	9,2	6,0	62,8	10,0	72,8	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
15	AMANDHA RAYSSA DOS SANTOS	Linguagens (capacitação) artísticas	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
16	CLEILSON DA SILVA	Linguagens (capacitação) artísticas	2,0	2,0	0,8	1,2	1,6	2,0	2,8	12,4	0,0	12,4	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ELIZETE ALVES	Linguagens (capacitação) artísticas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	6,0	6,8	0,0	6,8	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	PESSOAS NEGRAS
18	JOSÉ EDSON ROQUE DE ALMEIDA	Linguagens (capacitação) artísticas	6,0	5,2	5,2	2,4	2,0	2,0	2,8	25,6	10,0	35,6	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Linguagens (capacitação) artísticas	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
20	HELENILDO DA SILVA	Linguagens (capacitação) artísticas	6,0	6,0	3,6	2,8	6,0	3,6	10,0	38,0	10,0	48,0	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	MARIA FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTE	Linguagens (capacitação) artísticas	10,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	10,0	66,8	10,0	76,8	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
22	ROSA CRISTINA DOS SANTOS	Linguagens (capacitação) artísticas	6,0	6,0	8,4	2,8	6,0	5,2	6,8	41,2	10,0	51,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
23	VILMA FRANCISCA DE QUEIROZ	Linguagens (capacitação) artísticas	2,0	2,0	2,8	1,6	1,2	2,0	6,8	18,4	0,0	18,4	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	PESSOAS NEGRAS
24	WALISSON CLEITON DA SILVA	Linguagens (Capacitação) Artísticas	6,8	6,8	6,0	3,6	6,0	2,0	6,8	38,0	10,0	48,0	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	ANDRÉ FELIPE MESSIAS DOS SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
26	EDNA DA SILVA SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	9,2	10,0	10,0	10,0	69,2	10,0	79,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
27	KATTY COSTA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	6,8	10,0	10,0	10,0	66,8	10,0	76,8	SELECIONADO		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
28	YASMIN BEATRIZ DE SOUZA	Artesanato (Capacitação)	10,0	6,8	9,2	9,2	6,0	6,8	7,6	55,6	10,0	65,6	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA

	SILVA														
29	MARIA DAS DORES S. SILVA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
30	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
31	MARIA VALDIRA DA SILVA	Artesanato (Capacitação)	2,0	5,2	2,0	6,0	3,6	4,4	6,0	29,2	5,0	34,2	DESCLASIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	MARIA VALDECI DOS SANTOS	Artesanato (Capacitação)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
33	PAULA RAYANE	Artesanato (Capacitação – realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	0,8	2,0	0,0	0,8	0,4	0,4	4,4	8,8	0,0	8,8	DESCLASIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	RENÊ ROSE DA SILVA FABRÍCIO	Artesanato (Capacitação – realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	2,0	4,0	2,8	0,0	0,0	1,6	6,0	16,4	10,0	26,4	DESCLASIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.1.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Artesanato (Capacitação – realizada em áreas periféricas, conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO	80,0	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBO BIRROS	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
37	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO ABOBREIRAS	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	70,0	10,0	80,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
38	DANIELA FARIAS SILVA	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	6,0	10,0	3,6	6,0	3,6	3,6	38,8	10,0	48,8	DESCCLASSIFICADO	Em desacordo com o Item 12.7.3.1	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	JOSÉ MACÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	10,0	10,0	6,8	10,0	6,8	8,4	58,0	10,0	68,0	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA
40	RYAN ESLEY VILELA BATISTA	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	6,0	10,0	10,0	6,0	6,8	7,6	7,6	54,0	10,0	64,0	SELECIONADO		PESSOAS NEGRAS
41	SOMOS CULTURAL PRODUÇÃO	Feira de Cultura (realizada em áreas periféricas conforme o anexo XIV)	10,0	10,0	10,0	9,2	10,0	10,0	10,0	69,2	10,0	79,2	SELECIONADO		AMPLA CONCORRÊNCIA

Teotônio Vilela/AL, 06 de agosto de 2026.

IVALDO DE FRANÇA VILELA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude - SMCJ

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:6BFCC25A